



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00452957**Data Remessa:** 2019-11-07**Hora:** 16:28**Enviado Por:** Mariely Silva Marques Paula**Destino:** COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** .**Nr Processo**
00634440/19**Requerente**
AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**Tipo Documento**
REQUERIMENTO

Assinatura Recebimento

07/11/2019

Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 07/11/2019 **HORA:** 16:27

Nº PROCESSO: 634440/19

REQUERENTE: AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 02435014000163

ENDEREÇO: R DAS MARGARIDAS Nº 739 J.CUIABA

TELEFONE: 3624-1591

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /
CENTRAL DE ATENDIMENTO

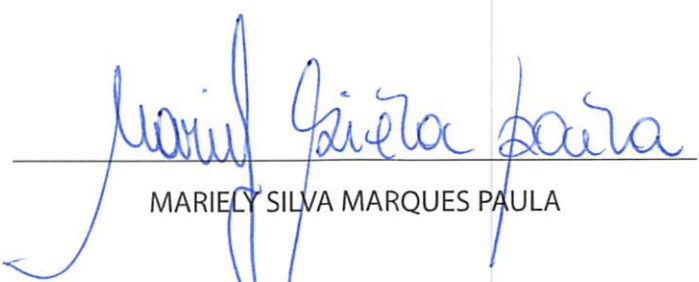
LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /
CENTRAL DE ATENDIMENTO

ASSUNTO/MOTIVO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019 APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONFORME ANEXO.

OBSERVAÇÃO:


AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA


MARIELY SILVA MARQUES PAULA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 610989/2019.

AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.435.014/0001-63, com sede na Rua Das Margaridas n.º 739, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo sócio **CELSO CUNHA FERRAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 10657239-SSP/SP e do CPF 977.705.668-00, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, abaixo subscrito, vem, com o devido acato à honrosa presença de Vossa Excelência, apresentar sua *IMPUGNAÇÃO* ao RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto por **TRAÇO ARQUITETURA LTDA-ME**, pelas razões de fato e de direito que, a seguir, passa a expor.



PRELIMINARMENTE.

Em suas explicações a recorrente confirma que, na sessão pública de 09/10/2019 (Ata em anexo), a recorrida (empresa Ampla), foi considerada habilitada, em decorrência da apresentação da liminar que lhe dava o direito de participar do segmento da Tomada de Preços. Isto posto, e, acatando a CPL a decisão judicial, foram abertos os envelopes.

Portanto, a recorrente (empresa Traço) teve conhecimento da habilitação, na data acima declinada (09/10/2019), começando a correr seu prazo de 5 dias, para recorrer administrativamente.

Assim, ao não usar seu prazo, deixando transcorrer *in albis*, ocorreu o acatamento tácito da habilitação.

O recurso apresentado em 25/10/2019, somente após a publicação, em 18/10/2019 da declaração que consagrou a empresa Ampla vencedora da licitação por ter apresentado o melhor preço, torna o mesmo intempestivo, uma vez que, após essa publicação, lhe caberia discutir somente o valor apresentado pela recorrida, empresa Ampla.

Isto posto, espera serena, a recorrida, pelo acatamento da intempestividade do presente recurso.

DO MÉRITO.

Alega a recorrente, empresa Traço, que a decisão que consagrou a empresa AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, vencedora da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, não deve subsistir.

Expondo as fases da Licitação por TOMADA DE PREÇOS que, por amor a brevidade, não repetiremos.

Alega ainda que, na sessão pública de 09/10/2019, a empresa Ampla, ora recorrida, de posse da liminar concedida no Mandado de Segurança nº1014272-32.2019.8.11.0002, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Especializada de Fazenda



Pública de Várzea Grande, HOVERA EXIGIDO E FORÇADO A SUA IMEDIATA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.

Alega também que, após o acatamento da liminar pela CPL, a recorrente se insurgiu contra a habilitação, por ter sua inabilitação ocorrido por motivo diverso do abarcado pela decisão liminar (capacidade técnica do engenheiro civil) e, sim pela ausência de cumprimento de regras específicas. Afirmando que houve equívoco involuntário da CPL, pois a empresa Ampla enganou o Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública e, assim, essa decisão não deveria ter interferido no certame.

Alega mais, que a CLP, somente optou pelo reconhecimento da habilitação da empresa Ampla, por pressão da mesma.

A recorrente, empresa Traço, alega que entrou com Mandado de Segurança, na mesma 2ª Vara Especializada de Fazenda Pública de Várzea Grande, sob o nº 1014694-07.2019.8.11.0002, tendo como parte a PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SRA. ALINE ARANTES CORREA e como litisconsorte AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Vejamos o que na realidade ocorreu.

Quando de sua inabilitação por hipoteticamente não ter apresentado a relação nominal dos profissionais de nível superior, a empresa Ampla, entrou com recurso administrativo (Ata da 1ª Sessão Interna de Análise dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preço nº 17/2019), recurso em anexo.

Tendo a CPL mantido sua decisão.

A empresa Ampla então, não lhe restando outro recurso, impetrou Mandado de Segurança nº 1014272-32.2019.8.11.0002, onde fez constar **que a inabilitação ocorreria por falta de apresentação da relação nominal dos profissionais, de nível superior, relacionados no item 7.4.10.3. (cópia do Mandado de Segurança em anexo)**. Demonstrando em Juízo, que para obra em questão o único a precisar de qualificação superior era o engenheiro civil, já que detêm capacidade para acompanhar e executar obras de baixa tensão, como é o caso do projeto apresentado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, assinado pelo engº civil AUREO EMANOEL DA SILVA, CREA-MT 04435. E como, demonstrou em Juízo, já executou vários projetos semelhantes ou superiores ao objeto da licitação, sendo



inclusive responsável pela parte de elétrica, não havendo necessidade de outro profissional de nível superior. Assim, fica claro, que a empresa Ampla, cumpriu com todos os ditames do Edital de Licitação Por Tomada de Preços.

De posse da liminar concedida, compareceu ao certame de abertura dos envelopes de proposta financeira e, a CPL acatando a decisão judicial, passou a abertura dos envelopes. A empresa Traço teve um preço melhor e, a CLP abriu prazo para a empresa Ampla, se fosse de seu interesse, apresentar outro preço, já que trata-se de empresa de pequeno porte, conforme consta da Ata de 09/10/2019 (abertura de envelopes de proposta financeira) e, conforme lhe faculta a Lei Complementar nº 123/2006, foi apresentado novo preço. O qual foi aceito pela CPL, por se tratar do melhor preço, dando a empresa Ampla como vencedora do certame em epígrafe.

Portanto, verifica-se que a recorrida (empresa Ampla), quer no Recurso Administrativo, quer no Mandado de Segurança, **já deixou de explicitar que a inabilitação se deu pela “suposta” falta da apresentação da relação nominal de nível superior, relacionados no item 7.4.10.3, do Edital de Tomada de Preço**, informando em ambos recursos, que deixou de apresentar a qualificação técnica do Engenheiro Eletricista, por ter o Engenheiro Civil, capacidade para executar o projeto, por se tratar de baixa tensão.

Assim, verifica-se, que a recorrente Ampla Engenharia e Construção EIRELI-EPP, jamais pressionou a CPL, o que em seu vislumbre jamais seria possível, pois essa Comissão é composta por servidores ilibados e extremamente qualificados, não ficando sujeitos a pressão de qualquer pessoa, apostando somente em sua capacidade técnica para julgar os concorrentes de licitações.

E, ainda, muito menos “enganou” o Juízo, induzindo-o à erro, pois o mesmo fez seu julgamento, baseado nas informações das Atas Públicas da Licitação, em epígrafe, e no Edital de Tomada de Preços nº 17/2019.

Requer a recorrida, a manutenção da decisão recorrida, por não ter a CPL cometido nenhuma ilegalidade (como pretende a recorrente), acatando a liminar, baseando toda fase licitatória em sua ilibada capacidade técnica e, ainda, PELA INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO.



Neste termos, requerendo juntada aos autos desta Impugnação, pede deferimento.

Cuiabá, 06 de novembro de 2.019.



Ampla Engenharia e Construção EIRELI-EPP.
p/p Celso Cunha Ferraz



Ata da 2ª Sessão Pública – Tomada de preços n. 17/2019

Objeto: Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de construção da CRECHE DO IDOSO, localizada na Av. Castelo Branco, s/n, ao lado da sede da Sec. Municipal de Assistência Social, Bairro Centro Sul na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos.

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 433/2019 para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços n. 17/2019. Encontra-se presente a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Projeto Básico, Senhor Enodes Soares Ferreira - Arquiteto e Urbanista - CAU nº 56.503-2. Na oportunidade compareceram os seguintes licitantes:

LICITANTES PRESENTES			
Empresa	Representante	N. de CPF	E-mail
AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 02.435.014/0001-63	CELSO CUNHA FERRAZ	977.705.603-00	amplacompras@hotmail.com
TRAÇO ARQUITETURA LTDA CNPJ: 04.553.072/0001-17	VILMA CALÇA RONDON	138.762.281-15	tracoarq@yahoo.com.br tracoart@terra.com.br

A Presidente da CPL informa aos presentes sobre o recebimento da liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 10142472-32.2019.8.11.0002 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública que determina à autoridade coatora a suspensão do ato que inabilitou a impetrante AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, e, assim, garantir sua participação na etapa de abertura de envelopes com propostas de preços. A presidente da CPL recebeu a liminar às 08h30min, pela parte e ciente cumpre a decisão exarada. Foi repassada aos presentes a caixa para que fosse constatada a licitude do lacre. Após a CPL passou a abertura dos envelopes com propostas de preços e repassou para análise e rubrica pelos presentes. As propostas de preços das licitantes contêm os seguintes valores:

EMPRESAS		VALOR TOTAL
1.	TRAÇO ARQUITETURA LTDA	R\$ 1.749.263,18
2.	AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	R\$ 1.760.710,03



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

Licitação
PMVG

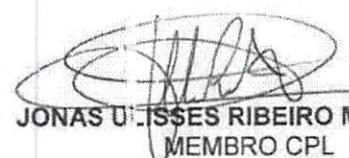
Fis. _____

PROC. ADM. N. 610989/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 17/2019

A equipe técnica, procedeu com a análise das propostas de preços, informou a CPL que todas as propostas atenderam aos requisitos exigidos no Edital. Após a CPL acabou o relatório técnico e declarou **CLASSIFICADAS** as propostas de preços das licitantes: **TRAÇO ARQUITETURA LTDA** CNPJ: 04.553.072/0001-17 em **1º lugar** no valor de **R\$ 1.749.263,18** e **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ: 02.435.014/0001-63 em **2º lugar** no valor de **R\$ 1.760.710,03**. A presidente da CPL abriu prazo para intenção de recurso, onde a representante da empresa **TRAÇO ARQUITETURA LTDA** manifestou insatisfação em relação a liminar, porém a presidente informou que não possui autoridade para discordar de liminar exarada em esfera judicial. Superada esta fase, conforma Ata da 1ª Sessão Interna de Análise dos Documentos de Habilitação, a CPL verificou que a licitante **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** está apta a usufruir do benefício de empate ficto para ME/EPP da Lei Complementar nº 123/2006, haja vista ter sido classificada como segunda colocada na presente licitação, a Presidente perguntou ao mesmo se ele irá fazer uso do benefício, onde o mesmo respondeu que sim e apresentará sua proposta realinhada no valor de **R\$ 1.746.624,35**. Desta forma, a Presidente da CPL informa que a licitante **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** possui o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da proposta realinhada a última oferta conforme item 10.6.2 do Edital. Nada mais havendo a tratar a CPL encerrou a sessão às dez horas e trinta e oito minutos. Eu **Aline Arantes Correa** lavrei a presente Ata.

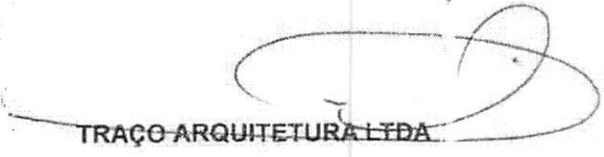

ALINE ARANTES CORREA
PRESIDENTE CPL


JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO
MEMBRO CPL


SILVIA MARA GONÇALVES
MEMBRO CPL


ENÓDES SOARES FERREIRA
EQUIPE TÉCNICA


AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA


TRAÇO ARQUITETURA LTDA

**ILMA SRa. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE -MT**

TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2019
PROCESSO ADM. Nº 610989/2019

AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.435.014/0001-63, com sede na Rua Das Margaridas nº 739, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, pelo seu representante legal abaixo subscrito, em vista de sua **INABILITAÇÃO** à licitação em referência, vem, com o devido acato à honrosa presença de Vossa Excelência, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões de fato e de direito que, a seguir, passa a expor.

- 1- A recorrente foi inabilitada da licitação **Tomada de Preços nº 17/2019** visando a “Construção da Creche do Idoso”, localizada na Av. Castelo Branco, s/n, ao lado da sede da Sec. Municipal de Assistência Social, bairro Centro Sul, na cidade de Várzea Grande/MT, sob a alegação de que “analisando o item 7.4.10.3 do Edital Tomada de Preços nº 17/2019, Proc. Adm. Nº 610989/2019, a empresa não apresentou a relação nominal dos profissionais de nível superior”, conforme Ata da 1ª Sessão Interna de Análise dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº 17/2019 (cópia em anexo).
- 2- Primeiramente, urge esclarecer que, conforme Edital, “item 7.4.10.3. A comprovação de aptidão a ser feita para atender ao que se refere à cláusula anterior, será por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais, para efeito de satisfazer as exigências relativas à qualificação técnica da empresa para o objeto desta licitação, a licitante deverá demonstrar: a) Através de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a mesma executado obras com objeto de características semelhantes, em grau de complexidade igual ou superior, nas quantidades exigidas pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto da licitação, conforme as especificações que se seguem: DISCRIMINAR O OBJETO DA LICITAÇÃO COM A QUANTIDADE DE CAPACIDADE TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA. a.1) Apresentar somente atestados ou certidões necessárias e suficientes para a comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências; a.1.2) Os atestados deverão conter as informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, bem como os quantitativos;”...

A **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, atendeu a esses requisitos, apresentando 02 (dois) Atestados de Execução de obras em nome da empresa, tendo como Responsável Técnico o **Engenheiro Civil e de Segurança CELSO CUNHA FERRAZ, CREA NACIONAL Nº 120.170.563-0**, com valores significativos e de características semelhantes

ou superior ao objeto da licitação, quais sejam, Construção da Rodoviária de Juína/MT, tendo como contratante a Prefeitura Municipal de Juína/MT(Contrato nº 168/2008) e a Construção da E.E. Pascoal Moreira Cabral com 12 Salas de Aula, contratante a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC (Contrato nº 102/2007), obras com de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação, tendo sempre como Responsável Técnico o Engenheiro Civil e de Segurança Celso Cunha Ferraz, CREA NACIONAL 120.170.563-0, atendendo perfeitamente as exigências do Edital (cópias em anexo).

- 3- Solicita o Edital em seu sub-item “a.1.3) A relação nominal explícita dos profissionais de **nível superior**, a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, com número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CAU) e do respectivo título de habilitação, referindo-se pelo menos: (grifo nosso)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Engenheiro Civil Responsável Técnico da obra	01
02	Engenheiro eletricista Responsável Técnico	01
03	Mestre de Obras com encargos complementares	01
04	Vigia noturno com encargos complementares	01

a.1.4) A licitante deverá apresentar termo de compromisso que a mesma formalizou com os profissionais de **nível superior** indicados para os fins de comprovação de sua qualificação técnica, que declare que executarão os serviços pertinentes a sua especialidade técnica e operacional, pelo qual a empresa se compromete em dar fiel cumprimento na execução do objeto desta licitação;...(grifo nosso)

A AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, apresentou a **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL** (cópia em anexo) onde declara que o sócio proprietário e Responsável Técnico da empresa e Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Celso Cunha Ferraz, inscrito no CREA NACIONAL sob o nº 120.170.563-0 será e Responsável Técnico da obra e que o mesmo se encontra disponível para a execução dos serviços objeto da licitação, conforme exigência do item 7.4.10.3, sub-itens a.1.3 e a.1.4 ou seja, apresentou profissional de **nível superior** que será alocado aos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de



Engenharia - CREA (item a.1.3), e profissional de **nível superior** declarando sua disponibilidade para a execução dos serviços (item a.1.4), atendendo rigorosamente as exigências do Edital.

É importante ressaltar que não foram nomeados o Engenheiro Eletricista para a parte elétrica uma vez que, para os serviços de elétrica que serão executados na obra não há essa exigência técnica, pois os serviços estão dentro das atribuições do Engenheiro Civil, conforme os Atestados de Execução de Obras de obras semelhantes apresentados bem como, de acordo com as normas de atribuições dos profissionais de Engenharia do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, através do **Decreto Federal nº 23.569, de 11 de Dezembro de 1933**, atualizado pela **Resolução nº 218, de 29 de Junho de 1.973**, vigentes em todos os Conselhos Regionais, inclusive para o CREA-MT.

DECRETO FEDERAL Nº 23.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1933

Regula o exercício das profissões de Engenheiro, de Arquiteto e de Agrimensor as disposições seguintes:

CAPÍTULO IV

DAS ESPECIALIZAÇÕES PROFISSIONAIS

Art. 28 – São da competência do Engenheiro Civil:

- a) Trabalhos topográficos e geodésicos;*
- b) O estudo, projeto, fiscalização e construção de edifícios, **com todas as suas obras complementares;** (grifo nosso)*
- c) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro;*
- d) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento da água;*
- e) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;*
- f) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fabricas;*
- g) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e das concernentes aos aeroportos;*

- h) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural;
- i) Projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo; a engenharia legal, nos assuntos correlacionados com as especificações das alíneas "a" a "i";
- j) Perícias e arbitramentos referentes à matéria das alíneas anteriores.

Art. 29 – Os engenheiros civis diplomados segundo a Lei vigente deverão ter:

- a) Aprovação na cadeira de "portos de mar, rios e canais" para exercerem as funções de Engenheiro de Portos, Rios e Canais;
- b) Aprovação na cadeira de "saneamento e arquitetura", para exercerem as funções de Engenheiro Sanitário;
- c) Aprovação na cadeira de "pontes e grandes estruturas metálicas e em concreto armado", para exercerem as funções de Engenheiro de Secções Técnicas, encarregadas de projetar e executar obra-de-arte nas estradas de fero e de rodagem;
- d) Aprovação na cadeira de "saneamento e arquitetura", para exercerem funções de Urbanismo ou de Engenheiro de Secções Técnicas destinadas a projetar grandes edifícios.

Parágrafo único – Somente engenheiros civis poderão exercer as funções a que se referem as alíneas "a", "b" e "c" deste Artigo.

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973

Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, usando das atribuições que lhe conferem as letras "d" e "f", parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei nº 5.194/66 refere-se às atividades profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo, em termos genéricos;

CONSIDERANDO a necessidade de discriminar atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, para fins da fiscalização de seu exercício profissional, e atendendo ao disposto na alínea "b" do artigo 6º e parágrafo único do artigo 84 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

- Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;*
- Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;*
- Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;*
- Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;*
- Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;*
- Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;*
- Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;*
- Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;*
- Atividade 09 - Elaboração de orçamento;*
- Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;*
- Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;*
- Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;*
- Atividade 13 - Produção técnica e especializada;*
- Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;*
- Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;*
- Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;*
- Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;*
- Atividade 18 - Execução de desenho técnico.*

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos;

sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

Fica evidente que, não havendo nenhuma restrição legal para que o Engenheiro Civil execute a obra em sua totalidade, inclusive as Instalações Elétricas, a empresa optou por apresentar o Engenheiro Civil Celso Cunha Ferraz, CREA NACIONAL 120.170.563-0, como seu profissional de nível superior devidamente credenciado, para a execução de todo o serviço, sem qualquer prejuízo para a Contratante da obra.

A possibilidade da execução *inclusive da parte elétrica da obra* (baixa tensão) por um Engenheiro Civil, se comprova também através do próprio autor do **Projeto Elétrico da Obra** apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, que foi elaborado pelo **ENGENHEIRO CIVIL AUREO EMANOEL DA SILVA, CREA-MT 042435** (cópias em anexo).

Para as funções de Mestre de Obras e Vigia Noturno, muito embora todos sejam importantes numa obra, não foram nomeados, pois além de não serem profissionais de **nível superior** conforme exigência do Edital, são funções que a empresa caso não tenha em seu quadro funcional, deve contratar junto ao mercado de trabalho, logicamente dentro de rigorosos critérios técnicos e de acordo com as necessidades da obra.

O renomado doutrinador MEIRELLES (2009, p.40), conceitua “Direito administrativo Brasileiro, para nós, sintetiza-se no conjunto harmônico de princípios jurídicos que regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas tendentes a realizar concreta, direta e imediatamente os fins desejados pelo estado”. Para MEIRELLES (2009, p.274): “Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento,

desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculados para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.” O princípio do procedimento formal é o que impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem em todos os seus atos e fases. Essas prescrições decorrem não só da lei, mas também, do regulamento, do caderno de obrigações e até do próprio edital, que complementa as normas superiores, tendo em vista a licitação a que se refere (Lei 8.666/93, art. 4º). Procedimento formal, entretanto, não se confunde com “formalismo”, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de **meras omissões ou irregularidades formais** na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes. A regra é a dominante nos processos

judiciais: não se decreta a nulidade onde não houver dano para qualquer das partes – *pás de nullité sans grief*, como dizem os franceses.

Habilitação é a fase do procedimento em que a Administração verifica a aptidão do candidato para a futura contratação. A inhabilitação acarreta a exclusão do licitante da fase do julgamento das propostas, e embora seja uma preliminar deste, vale como elemento de aferição para o próprio contrato futuro, que é, de regra, aliás, o alvo final da licitação. A Administração não pode fazer exigências indevidas e impertinentes para a habilitação do licitante. A própria Constituição, ao referir-se ao processo licitação, indica que este “*somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*” (art. 37 XXI). No sentido, já decidiu o STJ que as exigências na licitação devem compatibilizar-se com seu objetivo, de modo que “*a ausência de um documento não essencial para a afirmação do juízo sobre habilitação da empresa não deve ser motivo para afastá-la do certame licitatório*”.

Como se verifica o que ocorreu foi uma opção formal, mas que o processo licitatório possui documentos suficientes para comprovar, todos os elementos do Edital, em favor da recorrente, em nada prejudicando o ato.

Conforme preceitua o professor Carlos Pinto Coelho Mota em sua obra "Eficácia nas Licitações e Contratos-Estudos e Comentários às Leis 8666/93 e 8987/95" -

"Falhas formais, portanto, são aquelas decorrentes de atos impróprios, ilegais, praticados pela Administração ou por parte de quem com ela se relaciona, mas que não afetem ou digam respeito ao seu conteúdo, isto é, como o próprio nome diz, são de mera forma. Não maculam a essência do ato praticado ou da manifestação realizada. (...). Uma falha formal identificada na documentação ou proposta dos licitantes, por exemplo, não significa que o licitante deva ser inabilitado ou a sua proposta desclassificada".

A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar. Os administradores públicos devem ter sempre presente que o formalismo inútil e as exigências de uma documentação custosa afastam muitos licitantes e levam a Administração a contratar com uns poucos, em piores condições para a Prefeitura.

Oportuno, a propósito, invocar a decisão abaixo, proferida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, cuja orientação deveria ser seguida no julgamento do presente recurso, verbis:

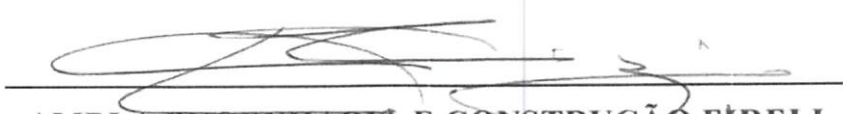
"Visa a concorrência a fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstitucionais com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório".

DO PEDIDO DE NOVA DECISÃO

Assim em face das razões expostas, a Recorrente **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, requer desta Comissão Permanente de Licitação, o provimento do presente Recurso Administrativo para reconsiderar a r. decisão proferida na Ata da 1ª Sessão Interna – Análise dos Documentos de Habilitação de 05/09/2019, com base nos documentos que fazem parte da licitação e, julgar procedente as razões ora apresentadas, declarando-se **HABILITADA** à Tomada de Preços nº 17/2019 por satisfazer todos os requisitos do Edital de Licitação.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Cuiabá, 09/09/2019



AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ nº 02.435.014/0001-63

CELSO CUNHA FERRAZ

CPF Nº 977.705.668-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

Licitação
PMVG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 610989/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 17/2019

ATA DA 1ª SESSÃO INTERNA
ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 17/2019

Objeto: Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de construção da CRECHE DO IDOSO, localizada na Av. Castelo Branco, s/n, ao lado da sede da Sec. Municipal de Assistência Social, Bairro Centro Sul na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos.

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 433/2019, para análise do Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica responsável pela elaboração do Projeto Básico, e demais análises dos Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobrescrito.

Participantes do certame:

1. **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ:02.435.014/0001-63;
2. **TRAÇO ARQUITETURA LTDA**, CNPJ: 04.553.072/0001-17.

A Presidente da CPL discorreu sobre todos os procedimentos para análise dos documentos de habilitação das licitantes.

A **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** solicitou o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e apresentaram as demais documentações exigidas para comprovação do tratamento diferenciado.

A CPL solicitou da Equipe Técnica, Parecer Técnico de análise dos documentos de qualificação técnica.

Vejamos o parecer técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

Licitação
PMVG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 610989/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 17/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

CI N.º 013/ASS. ESTR./2019

Várzea Grande-MT, 04 de Setembro de 2019.

A SRA. ALINE ARANTES CORREA
PRESIDENTE DA CPL

PROTOCOLO Nº
Data: 04/09/19
Resp.: [Assinatura]
Sector de Licitação - P. M. V. G.

Prezada Presidente,

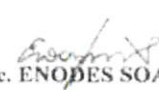
Recebi nesta secretaria a vossa solicitação, encaminhando o processo nº 610980/2019 referente a Tomada de Preços nº 17/2019 – Construção de Creche do Idoso para análise e emissão de parecer técnico conclusivo.

Pois bem diante da solicitação procedi com a análise do processo, verificando toda a documentação apenso ao mesmo e os itens solicitados no edital.

Analisando os documentos apresentados pela empresa Ampla Engenharia e Construção EIRELI, tenho a seguinte conclusão: No item 7.4.10.3 do Edital Tomada de Preços N. 17/2019 PROC. ADM. N.º 610989/2019, a empresa não apresentou a relação nominal dos profissionais de nível superior.

Analisando os documentos apresentados pela empresa Traço Arquitetura LTDA, tenho a seguinte conclusão, a empresa atendeu a todos os itens do edital.

Atenciosamente,


ARQ. Msc. ENÓDES SOARES FERREIRA
Assessor de Gestão
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - E-mail: licita.smavg@gmail.com

Página 2 de 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 610989/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 17/2019

Destarte as análises sobrescritas, a CPL **ACATA** parcialmente o parecer da Equipe técnica, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA**:

a) **HABILITADA** a licitante: **TRAÇO ARQUITETURA LTDA** CNPJ: 04.553.072/0001-17.

b) **INABILITADA** a empresa: **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ: 02.435.014/0001-63 por desatendimento ao Instrumento Convocatório.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

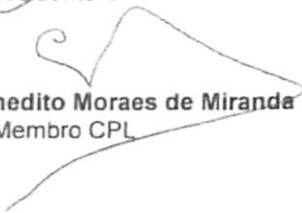
§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 09h20min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande, 05 de setembro de 2019.


Aline Arantes Correa
Presidente CPL


Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro CPL


Careolano Benedito Moraes de Miranda
Membro CPL


Silvia Mara Gonçalves
Membro CPL



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

CREA - MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

76445

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **CELSO CUNHA FERRAZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss: **CELSO CUNHA FERRAZ**
Registr: **MT03777/D** RNP 1201705630
Título Profissão **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

1 / 1 -----
Número de ART: **27F0334587** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 27/06/2008 Baixada em: 13/06/2012
Forma do Registro: Participação técnica: Equipe
Empresa Contratada: **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
Endereço da obra/Serviço: Nº: 0
Complemento: **CANTEIRO CENTRAL** Bairro:
Cidade: **JUINA** UF: MT CEP: 78320000
Data de Início: 20/06/2008 Conclusão efetiva: 13/06/2012
Proprietário: **MUNICÍPIO DE JUINA** CPF/CNPJ: 15359201000157
Atividade Técnica: Descrição da Obra/Serviço: Quant: Und:
1 - EXECUÇÃO ESTRUTURA METÁLICA 20.037,36 KG
2 - EXECUÇÃO EDIFÍCIOS ESPECÍFICOS PÚBLICO 1.908,01 M2
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE JUINA/MT, 1ª E 2ª ETAPAS. CONTRATO N.º 168/2008 PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS ÁREA: 1.908,01M2.

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2012031101, está registrado com as CAT's número(s):
76445

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 000190 a 000196 o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 76445 / 2012

12 de Novembro de 2012 Hora: 14:44:45

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça, 481 - CEP: 78.008-000

Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 000.190

Jonilson da Silva
Coordenador de Serviços
CATE

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins de direitos e efeitos legais, que a empresa **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Das Margaridas nº 739, bairro Jardim Cuiabá, em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.435.014/0001-63 e INSC. ESTADUAL nº 13.035.317-5, tendo como responsável técnico o profissional Sr.º Celso Cunha Ferraz – Engenheiro Civil – CREA nº 120.170.563-0, por força do instrumento contratual nº 168/2008, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA -MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Av. Hitler Sansão, nº 240, Centro, Juína – MT, os serviços abaixo discriminados:

Contrato Nº.: 168/2008

ART: 27F-0334587/2008

Período de Execução: Junho/2008 a Abril/2012

Descrição da Obra: Execução da Obra para Construção da Rodoviária (1ª Fase) no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

SERVIÇOS EXECUTADOS

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
23412/001	Tapume em chapa de madeira compensada 6.00 mm de espessura	M2	500,00
11506/001	Execução de barracão de obra para alojamento, depósito ou refeitório	M2	70,00
26301/002	Fornecimento e Instalação Provisória de Luz e Força Para Obra (Instalação Mínima)	UN	1,00
23605/001	Fornecimento e Instalação de Placa de Obra Modelo 05 Obras Públicas Dim. 5.00 x 2.50 m	M2	12,50
23738/001	Execução de locação da obra c/tábuas corridas p/medição considerar as faces externas das paredes	M2	610,00
2	MOVIMENTO DE SOLOS		
23414/001	Escavação manual em fundações profund. até 2 mts em solo de 1ª categoria - em qualquer tipo de solo exceto rocha, sendo volume medido no corte	M3	141,63
11509/001	Apiloamento de fundo de valas ou cavas com massa até 30 kg, incl. lançamento, espalhamento de material em camada	M2	127,71
55835	Aterro interno entre baldrames em camada de altura máxima de 20 cm, utilizando compactador mecânico, incl. carga manual e transporte manual de caixa de empréstimo, deixando perfeitamente pronto para execução do contrapiso ou calçada	M3	475,40
53779	Reaterro manual de valas apiloado, incl. lançamento do material e compactação.	M3	29,01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

P.M.V.G.
Fls. 315
R
da
Coordenador
ATE
Atestado registrado mediante
vinculação a respectiva CAT
CREA - MT
A 000.191

3	INFRA - ESTRUTURA		
11769/001	Lastro de Concreto magro p/ regularização	M3	9,94
24748/002	Broca de concreto armado no traço 1:3:6 até 4 m profundidade e c/ diâmetro 25 cm - H=1,50m	UD	152,00
68575/001	Confeção, Montagem e Desmontagem de Forma de madeira para fundação com tábuas comuns, com 01 reaproveitamentos	M2	474,96
68624/001	Fornecimento e Aplicação de Aço CA 50 em Fundações	KG	2.575,00
68624/002	Fornecimento e Aplicação de Aço CA 60 em Fundações	KG	1.336,00
26311/011	Fornecimento, confeção, transporte e aplicação de concreto 30 Mpa em fundações, virado na obra, composto por cimento portland CP 32 F, areia lavada tipo média a grossa, pedra granítica britada, e equipamentos.	M3	91,17
4	SUPER - ESTRUTURA		
6173	Fornecimento, Confeção, Montagem e Desmontagem de Forma de madeira com tábuas comuns, com 01 reaproveitamentos	M2	1.360,96
68625/001	Fornecimento e Aplicação de Aço CA 50 em estrutura	KG	9.884,00
68625/002	Fornecimento e Aplicação de Aço CA 60 em estrutura	KG	467,00
26311/011	Fornecimento, confeção, transporte e aplicação de concreto 30 Mpa em estrutura, virado na obra, composto por cimento portland CP 32 F, areia lavada tipo média a grossa, pedra granítica britada, e equipamentos.	M3	151,82
5	IMPERMEABILIZAÇÃO		
23711/001	Impermeabilização c/ argamassa de cimento e areia c/ 2,00 cm de espessura preparada c/ solução de sika 1 e água no traço 1:12	M2	103,75
68468/001	Fornecimento e Aplicação de Impermeabilização de Pisos ou Baldrame com 02 Demãos de Emulsão Asfáltica	M2	103,75
6	ALVENARIA E VEDAÇÃO		
23776/001	Execução de alvenaria de elevação c/ tijolo cerâmico dim. média 9,00 x 15,00 x 19,00 cm, junta de 12 mm, assente c/ argamassa mista 1:2:8 de 1/2 vez	M2	938,69
9875	Fornecimento e Assentamento de Elemento Vazado de Cerâmica Tradicional Reto Assente c/ Argamassa de Cimento, Cal e Areia no Traço 1:2:8	M2	22,70
7	COBERTURAS E FECHAMENTO		
25624/003	Estrutura metálica para cobertura, perfil aço dobrado, laminado e chaparia ASTM A 36, inclusive montagem e fundo anti corrosão a base de cromato de zinco, conforme projeto. (bloco Central, inclusive 04 pilares e pergolados, conforme projeto)	KG	20.037,36
08 01120	Fornecimento e Instalação de Cobertura com telha de aço galvanizado zincado trapezoidal, com 0,43mm de espessura, fixada com hastes de ferro galvanizado tipo gancho, arruela de borracha e parafuso	M2	1.908,01
08 00910	Cobertura em policarbonato alveolar 4mm	M2	11,42
24319/001	Fornecimento e Instalação de calha em chapa n.24 com desenvolvimento de 2,20 cm	M	60,00
24319/001	Fornecimento e Instalação de calha em chapa n.24 com desenvolvimento de 25,00 cm	M	15,40
7.7	Marquise em estrutura metálica com cobertura e fechamento em chapa metálica nº 16, conf. Projeto	M2	70,68
	Fornecimento e Instalação de Cobertura com telha de aço galvanizado zincado trapezoidal, com 0,43mm de espessura, fixada nas laterais da cobertura e nos restaurante e sanitários.	M2	34,75
	Cobertura em telhas transparentes de polietileno	M2	5,25
	Marquise em estrutura metálica em chapa metálica nº 16, conf. Projeto.	KG	177,56
	Fornecimento e Instalação Rufo em chapa galvanizada nº 24, largura 25cm.	ML	20,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PMVG
Fls. 346
RJ

Jonilson Santos da
Gondim
Procurador
Município
CATE

Atestado registrado mediante
vinculação a respectiva CAT

CREA - MT
A 000.192

8	ESQUADRIAS		
68584/004	P2 - Porta metálica de abrir tipo veneziana - 0,80x2,10m	UD	6,00
8.3	P3 - Porta de madeira semi-oca inclus. guarnições, batentes, dobradiças e fechadura - (0,80 x 2,10 m)	UD	12,00
	P1 - Porta metálica de abrir tipo veneziana - 0,70x2,10m.	UD	2,00
	P5 - Porta de vidro temperado incolor 10,0mm, inclusive estrutura de sustentação em alumínio e acessórios - 4,50x2,65m	M2	11,93
	P6 - Fechamento em vidro temperado incolor 10,0mm, inclusive estrutura de sustentação em alumínio e acessórios - 2,50x2,65m - Fixa	M2	13,25
	P8 - Porta de vidro temperado incolor 10,0mm, inclusive estrutura de sustentação em alumínio e acessórios - 4,50x2,65m	M2	57,38
	P9 - Porta de metálica - (0,90 x 2,10 m)	UD	1,00
	P 10- Porta de alumínio tipo veneziana 60 x 160 cm, completa	UD	12,00
	Janelas de vidro temperado incolor 8,0mm		
	J1 - (4,50x0,70)m - - Inclusive estrutura de sustentação de alumínio e acessórios.	M2	25,20
	J2 - D = 0,50m - Máximo-ar - Inclusive estrutura de sustentação de alumínio e acessórios.	M2	2,36
	Janelas de vidro temperado incolor 10,0mm		
	J3 - (2,57x1,45)m - - Inclusive estrutura de sustentação de alumínio e acessórios.	M2	7,45
	J4 - (2,22x1,35)m - - Inclusive estrutura de sustentação de alumínio e acessórios.	M2	23,98
	J5 - (1,20x1,00)m - - Inclusive estrutura de sustentação de alumínio e acessórios.	M2	1,20
9	REVESTIMENTOS		
68584/004	Fornecimento e Aplicação de Chapisco de Aderência c/Argamassa de Cimento e Areia Traço 1:3 e = 5 mm, Aplicado em Parede Interna ou Externa	M2	2.373,00
68598/027	Fornecimento e Aplicação de Reboco Paulista Utilizando Argamassa Mista de Cimento Cal e Areia no Traço 1:2:8 com 20 mm de Espessura, Aplicado em Parede Interna ou Externa	M2	1.792,08
68598/004	Emboço c/argamassa mista 1:4 c/100 kg de cimento	M2	580,92
	Fornecimento e Assentamento de Azulejo 29x43cm, Cor branco brilho, empregando argamassa pré fabricada de cimento colante (a prumo), Incl rejuntamento	M2	580,92
10	PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		
68681/002	Forn. e execução de Lastro de Concreto Não Estrutural Impermeabilizado e = 6 cm	M2	629,17
68068	Revestimento de piso com granilite fundido no local sobre lastro de concreto pefiteamente regularizada inclusive junta de dilatação de plástico formando quadro de 2,00 m2 de área (no máximo), superfície estuacada polida c/ 01 demão de cera.		291,46
	Fornecimento e Assentamento de Piso Cerâmico 45x45cm, PEI 05, Cor Clara, Assentado Com Argamassa Colante Uso Interno, inclusive rodapés e rejuntamento.	M2	337,71
	Fornecimento e assentamento de Peitoril de granito cinza andorinha.(janelas)	M	36,40
	Fornecimento e assentamento de Peitoril de granito cinza andorinha.(guichês larg 35 cm)	M	19,28
11	FORROS E DIVISÓRIAS		
41602	Fornecimento e Instalação de Forro de pvc branco 200 mm, incl. estrutura para fixação em metalon galvanizado e roda-forro	M2	112,05
11.3	Fornecimento e instalação de divisória p/ banheiro em granito cinza andorinha polido	M2	33,12
12	PINTURA		
26318/002+ 26320/004	Pintura com látex acrílico em superfície rebocada executada como segue: limpeza e lixamento preliminar, uma demão de selador acrílico, duas demãos de massa acrílica e duas demãos de tinta de acabamento - paredes internas e tetos	M2	728,68



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT

CREA - MT
A 000.193

26320/002	Pintura com látex acrílico em superfície rebocada executada como segue: limpeza e lixamento preliminar, uma demão de selador acrílico e duas demãos de tinta de acabamento, sem emassamento - paredes externas	M2	517,12
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
13.1	Fornecimento e instalação de bancada seca em granito cinza andorinha polido	M2	3,02
	Fornecimento e instalação de bancada com abertura para cuba metálica em granito cinza andorinha polido.	M2	7,53
	Fornecimento e instalação de bancada com abertura para cuba louça em granito cinza andorinha polido.	M2	6,21
14	URBANIZAÇÃO		
14.4	Guias de concreto pré-moldados (concreto 300kg cimento/m3) de seção 15x30 cm (espessura 12,00 cm no topo) o serviço inclui a abertura das valas, assentamento e rejuntamento das guias	M	116,00
	Calçada em concreto, espessura 6,0cm, traço 1:3:5 reguada	M2	1.057,81
15	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
15.1	Elétrica Geral		
15.1.37	Fornecimento e instalação de caixa plástica retangular - 4"x2"	UD	150,00
15.1.39	Fornecimento e instalação de caixa plástica octogonal - 4"x4x2"	UD	41,00
26323/007	Fornecimento e instalação de Quadro De Dist Tripolar Embutir C/ Barramento Com Porta 50 Circuitos 100 A	UD	2,00
16	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
16.1	Instalação de água		
16.1.1	Fornecimento e Instalação de Cavalete com Tubo de Aço Galvanizado 1"	UD	1,00
40741	Fornec. e Instalação de Tubo de PVC Rígido Sodável Marrom Barra de 6 m Diam. 25mm	M	72,00
16.1.7	Fornec. e Instalação de Tubo de PVC Rígido Sodável Marrom em Barra de 6 m D.E. 32mm	M	21,64
16.1.8	Fornec. e Instalação de Tubo de PVC Rígido Sodável Marrom em Barra de 6 m D.E. 40mm	M	45,00
16.1.9	Fornec. e Instalação de Tubo de PVC Rígido Sodável Marrom em Barra de 6 m D.E. 50mm	M	67,37
16.1.10	Fornec. e Instalação de Tubo de PVC Rígido Sodável Marrom em Barra de 6 m D.E. 60mm	M	
16.1.13	Fornecimento e Instalação de Bucha de Redução (Curta) de PVC Rígido para Tubo Soldável D.E. 50 x 40mm	UD	4,00
16.1.14	Fornecimento e Instalação de Bucha de Redução (Curta) de PVC Rígido para Tubo Soldável D.E. 60 x 50mm	UD	2,00
16.1.15	Fornecimento e Instalação de Bucha de Redução Longa de PVC Rígido para Tubo Soldável D.E. 60 x 25 mm	UD	7,00
16.1.16	Fornecimento e Instalação de Bucha de Redução Longa de PVC Rígido para Tubo Soldável D.E. 50 x 32 mm	UD	1,00
16.1.18	Fornecimento e Instalação de Bucha de Redução Longa de PVC Rígido para Tubo Soldável D.E. 60 x 40 mm	UD	1,00
16.1.19	Fornecimento e Instalação de Bucha de Redução Longa de PVC Rígido para Tubo Soldável D.E. 40 x 25 mm	UD	2,00
16.1.20	Fornecimento e Instalação de Bucha de Redução (Curta) de PVC Rígido para Tubo Soldável D.E. 32 x 25mm	UD	3,00
16.1.21	Fornecimento e Instalação de Bucha de Redução (Curta) de PVC Rígido para Tubo Soldável D.E. 40 x 32mm	UD	2,00
16.1.22	Fornecimento e Instalação de Bucha de Redução Longa de PVC Rígido para Tubo Soldável D.E. 60 x 25 mm	UD	1,00
16.1.23	Fornec. e Instalação de Cotovelo 90° de PVC Rígido para Tubo Soldável D.E. 25 mm	UD	30,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PMVG.

Fig. 218

R

Assinado eletronicamente
Coordenador de Registro
Assinatura registrada mediante
vinculação à respectiva CAT

CREA - MT

A 000.194

16.1.24	Fornec. e Instalação de Cotovelo 90° de PVC Rígido para Tubo Soldável D.E. 32 mm	UD	3,00
16.1.25	Fornec e Instalação de Cotovelo 90° de PVC Rígido para Tubo Soldável D.E. 40 mm	UD	2,00
16.1.28	Fornecimento e Instalação de Joelho 90° Soldável/Roscável com Bucha de Latão D.E. 25mm x 3/4 pol	UD	14,00
16.1.29	Fornecimento e Instalação de Joelho de Redução 90° Soldável/Roscável com Bucha de Latão D.E. 25mm x 1/2 pol	UD	1,00
16.1.30	Fornecimento e Instalação de Te 90° de PVC Rígido Para Tubo Soldável D.E. 25mm	UD	10,00
16.1.31	Fornecimento e Instalação de Te 90° de PVC Rígido Para Tubo Soldável D.E. 32mm	UD	2,00
16.1.32	Fornecimento e Instalação de Te 90° de PVC Rígido Para Tubo Soldável D.E. 40mm	UD	3,00
16.1.33	Fornecimento e Instalação de Te 90° de PVC Rígido Para Tubo Soldável D.E. 50mm	UD	3,00
16.1.35	Fornecimento e Instalação de Te 90° com Bucha de Latão Central D.E. 25mm x 25mm x 3/4 pol	UD	12,00
16.1.41	Registro de gaveta cromado linha gemini embutir c/ canopla 3/4 pol	UD	5,00
16.1.43	Fornecimento e Instalação de Válvula de Descarga 1 1/2 pol	UD	11,00
	Registro de pressão cromado linha gemini embutir c/ canopla 3/4 pol	UD	2,00
16.1.44	Fornecimento e Instalação de Tubo de Descida Para Válvula de Descarga de PVC Rígido, Incl. Joelho e Anel de Borracha	UD	11,00
	Fornecimento e Instalação de Bucha de Redução (Curta) de PVC Rígido para Tubo Soldável D.E. 50x25mm.	UD	14,00
	Fornecimento e Instalação de Cisterna Água semi-enterrada com capacidade para 8.000 Litros.	UD	1,00
	Fornecimento e Instalação de Bucha de Redução (Curta) de PVC Rígido para Tubo Soldável D.E. 75x50mm.	UD	4,00
16.2	Aparelhos sanitários		
16.2.4	Fornecimento e Instalação de Cuba de Embutir Oval Deca, na Cor Branca, s/ Válvula	UD	11,00
	Fornecimento e Instalação de Cuba metálica	UD	11,00
16.3	Esgoto		
24241/001	Fornecimento e Instalação de Tubo de PVC Esgoto (Rígido Branco), Série Normal, Com Ponta e Bolsa em Barra de 6 m D.N. 40 mm	M	25,60
24192/001	Fornecimento e Instalação de Tubo de PVC Esgoto (Rígido Branco), Série Normal, Com Ponta e Bolsa em Barra de 6 m D.N. 50 mm	M	64,30
24194/001	Fornecimento e Instalação de Tubo de PVC Esgoto (Rígido Branco), Série Normal, Com Ponta e Bolsa em Barra de 6 m D.N. 100 mm	M	7,67
16.3.4	Fornecimento e Instalação de Tubo de PVC Esgoto (Rígido Branco), Série Normal, Com Ponta e Bolsa em Barra de 6 m D.N. 150 mm	M	64,23
16.3.5	Fornecimento e instalação de curva curta 90° de pvc rígido diâm. 100 mm	UD	11,00
16.3.6	Fornecimento e Instalação de Joelho 45° Para Esgoto de PVC (Rígido Branco), Série Normal, D.N. 40 mm	UD	2,00
16.3.7	Fornecimento e Instalação de Joelho 45° Para Esgoto de PVC (Rígido Branco), Série Normal, D.N. 50 mm	UD	10,00
16.3.8	Fornecimento e Instalação de Joelho 45° Para Esgoto de PVC (Rígido Branco), Série Normal, D.N. 100 mm	UD	3,00
16.3.9	Fornecimento e Instalação de Joelho 90° Para Esgoto de PVC (Rígido Branco), Série Normal, D.N. 40 mm	UD	14,00
16.3.10	Fornecimento e Instalação de Joelho 90° Para Esgoto de PVC (Rígido Branco), Série Normal, D.N. 50 mm	UD	12,00
16.3.11	Fornecimento e Instalação de Joelho 90° Para Esgoto de PVC (Rígido Branco), Série Normal, D.N. 75 mm	UD	1,00
16.3.12	Fornecimento e Instalação de Junção Simples para Esgoto (PVC Rígido Branco) Série Normal, DN 100 x 100 mm	UD	7,00
16.3.13	Fornecimento e Instalação de Te Sanitário Curto PVC (Rígido Branco), Série Normal, D.N. 50 x 50 mm	UD	7,00



ESTADO DE MATO GROSS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

P.M.V.G.
Fls. 319
R

Johnson Santos da Silva
Coordenador de Obras e Serviços
e Análises

Atestado registrado mediante
vinculação a respectiva CAT

CREA - MT
A 000.195

16.3.14	Fornecimento e Instalação de Te Sanitário Curto PVC (Rígido Branco), Série Normal, D.N. 100 x 50 mm	UD	3,00
16.3.15	Fornecimento e Instalação de Te Sanitário Curto PVC (Rígido Branco), Série Normal, D.N. 100 x 75 mm	UD	1,00
16.3.16	Fornecimento e Instalação de Te Sanitário Curto PVC (Rígido Branco), Série Normal, D.N. 50 x 50 mm	UD	1,00
16.3.17	Fornecimento e Instalação de Bucha de Redução de (PVC Rígido Branco) Série Normal, DN 50 mm x 40 mm	UD	5,00
16.3.18	Fornecimento e Instalação de Terminal de Ventilação de (PVC Rígido Branco) Série Normal, DN 50 mm	UD	5,00
40777	Fornecimento e instalação de caixa sifonada de de pvc rígido branco para esgoto secundário tigre com grelha quadrada e porta grelha cromados 150x150x50 mm	UD	4,00
	Execução de caixa de Gordura em alvenaria de tijolos maciço de 1/2 vez revestida com argamassa de cimento e areia 1:3 com impermeabilizante e tampa de concreto armado (e=0,07 m), externo 60x60x60cm.	UD	3,00
	Execução de caixa de inspeção em alvenaria de tijolos maciço de 1/2 vez revestida com argamassa de cimento e areia 1:3 com impermeabilizante e tampa de concreto armado (e=0,07 m).	UD	6,00
	Execução de Fossa Sumidouro em tijolo de alvenaria de 1/2 vez - diametro externo 3,00x1,20x2,50m, revestida internamente com chapisco grosso, tampa de concreto armado com espessura 8,0cm.	UD	1,00
	Execução de Fossa Séptica em tijolo de alvenaria de 1/2 vez - diametro externo 1,40x2,00m de profundidade, revestida internamente com barra lisa, tampa de concreto armado com espessura 8,0cm e fludo com concreto estrutural de 10,0cm.	UD	1,00
16.4	Prevenção de combate a Incêndio		
16.4.1	Tubos de Ferro Galvanizado 2 1/2"	M	60,00
	Águas Pluviais		
	Fornecimento e Instalação de Tubo de PVC Águas Pluviais (Rígido Branco), Série Normal, Com Ponta e Bolsa em Barra de 6 m D.N. 150 mm	M	87,00
	Fornecimento e Instalação de Joelho 45° p/ águas pluviais de PVC (Rígido Branco), Série Normal, D.N. 150 mm	UD	12,00
	Fornecimento e Instalação de Te de águas pluviais Curto PVC (Rígido Branco), Série Normal, D.N. 150x150mm	UD	6,00
	Hidrante - Incêndio.		
	Caixa para abrigo de mangueiras - 70x50x25cm.	PÇ	3,00
	MURETA DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
	SUPER - ESTRUTURA		
	Fornecimento, Confeção, Montagem e Desmontagem de Forma de madeira com tábuas comuns, com 01 reaproveitamentos	M2	9,00
	Fornecimento e Aplicação de Aço CA 60 em estrutura	KG	17,00
	Fornecimento e Aplicação de Aço CA 50 em estrutura	KG	100,08
	Fornecimento, confeção, transporte e aplicação de concreto 20 Mpa em estrutura, virado na obra, composto por cimento portland CP 32 F, areia lavada tipo média a grossa, pedra granítica britada, e equipamentos.	M3	1,13
	INFRA-ESTRUTURA		
	Fornecimento, Confeção, Montagem e Desmontagem de Forma de madeira com tábuas comuns, com 01 reaproveitamentos	M2	15,30
	Fornecimento e Aplicação de Aço CA 60 em estrutura	KG	80,30



ESTADO DE MATO GROSS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA



Fornecimento e Aplicação de Aço CA 50 em estrutura	KG	320,00
Fornecimento, confecção, transporte e aplicação de concreto 20 Mpa em estrutura, virado na obra, composto por cimento portland CP 32 F, areia lavada tipo média a grossa, pedra granítica britada, e equipamentos.	M3	5,10
ALVENARIA E VEDAÇÃO		
Execução de alvenaria de elevação com tijolo cerâmico dim. média 9.00 x 15.00 x 19.00 cm, junta de 12 mm, assente c/ argamassa mista 1:2:8 de 1/2 vez.	M2	86,07
REVESTIMENTOS		
Fornecimento e Aplicação de Reboco Paulista Utilizando Argamassa Mista de Cimento Cal e Areia no Traço 1:2:8 com 20 mm de Espessura, Aplicado em Parede Interna ou Externa	M2	86,07

Declaramos ainda que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas no Contrato, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabonem técnicas ou operacionalmente.

Juina - MT, 10 de Setembro de 2012.


PETERSON FELBER
Engenheiro Civil
CREA-MT014468


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

CREA - MT

Página 1

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

76447

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **CELSO CUNHA FERRAZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss **CELSO CUNHA FERRAZ**
Registr - MT03777/D RNP 1201705630
Título Profisslon **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

1 / 1

Número de ART: **17T0050025** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 16/10/2007 Baixada em: 12/12/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**
Endereço da obra/Serviço: **ACAMPAMENTO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO CPA** Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: **GUIABA** UF: MT CEP: 78000000
Data de Início: 15/10/2007 Conclusão efetiva: 12/12/2011
Proprietário: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC** CPF/CNPJ: 03507415000810
Atividade Técnica: Descrição da Obra/Serviço: Quant: Und:
1 - EXECUÇÃO ESCOLA 1.712,06 M2
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, DEPENDENCIA ADMINISTRATIVA, BANHEIRO PARA AL UNOS M/F, COZINHA, REFEITORIO, PRACA DE ALIMENTACAO, MURO FECHADO COM GRADIL, PORTICO E PORTAO DE ACESSO, NO MUNICIPIO DE GUIABA-MT: AREA 1.712,06 M2, PRAZO 180 DIAS. CONTRATO Nº 102/2007.

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2012031102 , está registrado com as CAT's número(s):

76447

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 000197a 000210 o atestado contendo 14 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 76447 / 2012

12 de Novembro de 2012 Hora: 15:05:42

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça, 481 - CEP: 78.008-000
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de Mato Grosso

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC – DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Empresa Pública, situada à Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº 215 – Centro Político Administrativo – CPA – Cuiabá/MT, CEP 78049-909, CNPJ Nº 03.507.415/0008-10, **ATESTA**, pelo presente, que a Empresa **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.435.014/0001-63 e I.E. 13.035.317-5, sob responsabilidade técnica do profissional Engenheiro Civil Responsável Técnico Celso Cunha Ferraz - CREA Nº 120.170.563-0 **EXECUTOU a construção de uma nova unidade escolar, com 12 (doze) salas de aula, dependência administrativa, banheiro para alunos M/F, cozinha, refeitório, praça de alimentação, muro fechado com gradil, pórtico e portão de acesso com aproximadamente 2.000 m² para a SEDUC/MT - E.E. PASCOAL MOREIRA CABRAL COM LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT**, no período de 04/10/2007 a 28/02/2011, dentro das normas e recomendações do Instrumento de Contrato de Nº 102/2007, ARTs Nº 17T-0.050.025, conforme discriminado nas planilhas em anexo:

Os serviços descritos nas planilhas em anexo foram executados a contento e com desempenho satisfatório para a SEDUC.

Cuiabá-MT; 28 de Agosto de 2012

Nuccia Maria Gomes Almeida Santos
Superintendente de Acompanhamento
e Monitoramento de Obras

Jonil Oliveira Jesus
Técnico de Desenvolvimento Social
SUEE- SEDUC/MT



OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA C/ 12 SALAS DE AULA, INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES

ELETRICAS E REDE DE INCÊNDIO, COZINHA, REFEITÓRIO E MURO

ESTABELECIMENTO: E.E. PASCOAL MOREIRA CABRAL

LOCAL: CUIABÁ - MT

EMPRESA: AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	Código Tarifa	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	UNID
------	---------------	--------------------------------------	------

1.0		CONSTRUÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO	
1.1	01.02.100.01.0081	Execução De Corte De Capoeira Fina A Força, Incl. Capangem, Rogagem, Juntamento, Remoção e Queima	M2
1.2	01.02.100.30.0040	Execução de locação da obra com as paredes externas das paredes	M2
2.0		MOVIMENTO DE SOLOS	
2.1	01.02.315.09.0020	Escavação manual em fundações profund. até 2 mts em solo de 1ª categoria - em qualquer tipo de solo	M3
2.2	01.02.315.30.0120	Aterro interno entre baldrames em camada de altura máxima de 20 cm, utilizando compactador mecânico, incl. carga manual e transporte manual de caixa de empréstimo, deixando perfeitamente pronto para execução do contrapiso ou calçada	M3
3.0		INFRA - ESTRUTURA	
3.1		Forneimento, Lançamento e Aplicação de Concreto C/ Betoneira em fundações 1:5:10 C/167 kg (m³)	M3
3.2	01.03.310.02.0131	Forneimento, confecção, transporte e aplicação de concreto 20 MPa (322 kg/cm³) em fundações, virado na obra, composto por cimento Portland CP 32 F, areia lavada tipo média a grossa, pedras graníticas britadas e equipamentos	M3
3.3	01.03.110.01.0060	Forneimento, Montagem e Desmontagem de Forma de madeira para fundação com tubos comum, com 02 reaproveitamentos	M2
3.4	01.03.210.05.0040	Forneimento, Trabalho e Aplicação de Aço CA 50, média (borda até 12.00 mm), em fundações	KG
3.5	01.03.210.05.0060	Forneimento, Trabalho e Aplicação de Aço CA 60, final, (borda até 6.00 mm), em fundações	KG
4.0		MESO E SUPER - ESTRUTURA	
4.1	01.03.310.06.0126	Forneimento, confecção, transporte e aplicação de concreto 20 MPa (322 kg/cm³) em estruturas, virado na obra, composto por cimento Portland CP 32 F, areia lavada tipo média a grossa, pedras graníticas britadas e equipamentos	M3
4.2	01.03.210.50.0040	Forneimento, Trabalho e Aplicação de Aço CA 50 em estrutura (até 12.00 mm)	KG
4.3	01.03.210.50.0060	Forneimento, Trabalho e Aplicação de Aço CA 60 em estrutura	KG
4.4	01.03.110.05.0060	Forneimento, Montagem e Desmontagem de Forma de madeira com tubos comum, com 02 reaproveitamentos	M2
4.5	01.07.130.04.0009	Forneimento e Aplicação de Impermeabilização de Pisos ou Baldrames com 02 Demais de Emulsão Asfáltica	M2
4.6		Execução de Laje pré-fabricada para laje forro espaçamento entre vigas de 41 cm a espessura da laje de 8.00 cm e capotamento de 2.00 cm, incl. tela soldada CA 60 4.20 mm 15 x 15 cm	M2
5.0		ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	
5.1	01.04.211.35.0142	Execução de alvenaria de elevação C/ tipo convencional dim. média 9.00 x 19.00 x 19.00 cm, junta de 12 mm, assente C/ argamassa média 1:2.8 de 1/2 vez (3%)	M2
6.0		COBERTURAS	
6.1		Estrutura metálica para cobertura, com especificações mínimas: perfil dobrado aço USF SAC 300 laminado e chapas ASTM A 36, estripado E6013, especificação AWS, incl. montagem e fundo anti corrosão a base de zinco	KG
6.2.1	01.07.410.25.0020	Forneimento e instalação de Cobertura com telha trapezoidal de aço pré ou pós-pintada eletroliticamente em uma face, esp. 0.43 mm, inclinação 11%, fixada com hastes de ferro galvanizado tipo gancho, arruela de borracha e parafuso	M2
6.6		Cobertura com telha de aço tipo multi-dobra pré-pintada, perfil trapezoidal TPR 40 e=0.43 mm	M2
6.6	1.07.310.0145	Cumeeira para telha de aço tipo pré-pintada, perfil trapezoidal TPR 40 e=0.43 mm	M
7.0		ESQUADRIAS	
7.1		Janela metálica basculante em perfil metálico (cantoneiras e lous)	M2
7.3		Forneimento e instalação de Porta metálica de abrir em chapa dobrada n 16	M2
7.5		11 Portas e montante de alumínio de 0.60 x 1.70 m, suspensa a 10 cm do piso acabado, inclusive fechadura tipo ferro	M2
7.6		Forneimento e instalação de Porta Metálica de Enrolar (3.00x1.00)m em chapa ondulada, C/ Passa Frio em grampo larg. 40cm	UN

Fabiana Dias de Freitas
Arquiteta e Urbanista
CAU 77073-6
SEDUC/SUEE

Página 9 de 13

Eng.º Elétrico
CREA 120016781-9
SUEE/SEDUC



Atestado registrado mediante vinculação a respectiva OAT
CREA - MT
A 000.206

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA C/ 12 SALAS DE AULA, INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REDE DE INCÊNDIO, COZINHA, REFEITÓRIO E MURTO
 ESTABELECEMENTO: E.E. PASCOAL MOREIRA CABRAL
 LOCAL: CUIABÁ - MT
 EMPRESA: AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
 CREA - MT
 A 000.207

ITEM	Código Tabela	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	UNID	QUANTIDADE
8.0		REVESTIMENTOS		
8.1	01.09.705.02.0021	Formatação e Aplicação de Chapeado de Cimento e Argamassa de Cimento e Areia Traço 1:3 em 5 m², Aplicado em Parede Interna ou Externa	M2	605.45
8.2	01.09.705.02.0101	Formatação e Aplicação de Revestimento de Cimento e Argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:2:8 com 20 mm de Espessura, Aplicado em Parede Interna ou Externa	M2	605.45
8.3	01.09.706.01.0063	Formatação e Acabamento de Azulejo, Emprego de Argamassa Pré-fabricada de Cimento Colante (a prumo), Ind. Revestimento	M2	304.50
9.0		PILOS		
9.1	01.09.605.10.0010	Material de Cimento para Enchimento para Compensação do que Faltou	M2	430.50
9.2	01.09.690.10.0238	Contrapiso em concreto Fck=13.50 Mpa, moldado in loco, acabamento liso com régua de aluminí e desempenadeira de madeira, perfeitamente nivelado, pronto para receber o piso, esp. 8.00 cm	M2	364.00
9.4	01.09.605.20.0020	Regularização de laje ou lastro de concreto com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, procedendo-se da seguinte maneira: umedecer abundantemente o contrapiso, aplicar nata de água e cimento e finalmente a aplicar a argamassa de regularização.	M3	10.92
9.5	01.09.610.0010	Formatação e Acabamento de Revestimento com Piso Cerâmico Encaixado (dimensões mínimas 30x30x0,8cm, espessura mínima 8 mm, Bato Branco), PEI 05, Cor Clara, Acabamento Com Argamassa Colante Lato Interno	M2	364.00
9.6	01.09.610.0020	Revestimento de piso cerâmico com argamassa pré-fabricada na cor cinza escura, dimensões mínimas de 30x30 cm espessura de 8 mm, espessura da junta: 6 mm	M2	364.00
10.0		FORROS E DIVISÓRIAS		
10.2		Formatação e instalação de divisória p/ banheiro em gesso pó-de, assente com argamassa, na cor cinza	M2	45.12
11.0		VIDROS		
11.1	01.08.810.01.0040	Formatação e instalação de Vidro Common Float - Indor 4 mm	M2	5.64
12.0		PINTURA		
12.4	01.09.975.01.0050	Revestimento em Estuque Sintético (1ª Lixada, Revest. Suave ou Irregular) sobre Esquadra Metálica, inclusive acabamento final: demão de acabamento, correção de imperfeições e 02 demãos de tinta base de gesso, pintura executada com compressor e pistola	M2	56.68
12.5	01.09.975.01.0050	Embossamento de Parede Externa Com Massa Acrílica Com 02 Demãos, Para Pintura Látex	M2	127.23
12.6	01.09.975.01.0050	Pintura Em Látex PVA (1ª Lixada, Revest. Suave ou Irregular), 02 Demãos Sobre Superfície Pré-acabada	M2	127.23
12.7	01.09.975.20.0060	Superfície Base de Água - Altura 1,10m	M2	167.10
13.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
13.2	01.16.120.05.0040	Formatação e instalação de fio de cobre seção 2.50 mm², com isolamento para 750 V, com caract. não orgânico ao fogo e auto extingüível, prático ou similar	M	860.00
13.3	01.16.138.10.0061	Formatação e instalação de Quadro De Dist. Tipador Embutir C/ Barramento Com Fios 20 Circuitos 100 A	UN	1.00
13.11		Formatação e instalação de eletroduto flexível 3/4" (25mm) corrugado de PVC	M	170.00
13.12	01.16.510.10.0046	Formatação e instalação de luminária tipo caixa industrial e comercial com lâmpada fluorescente 2 x 40w, refletor alto, maior de potência partida rápida e acessórios	CJ	25.00
13.13		Formatação e instalação de luminária tipo globo lenço 10x20cm	CJ	2.00
13.14		Formatação e instalação de lâmpada fluorescente p/ com refletor - 25w/127v	UN	2.00
13.18	01.16.143.01.0325	Formatação e instalação de Tomada 2P+T universal de Embutir 15 A - 250V para informática com espelho para caixa 4x2"	CJ	18.00
13.19	01.16.600.60.0021	Formatação e instalação de rede de traço isolante plástico, de 20.00 m	UN	2.00
13.20	01.16.600.62.0021	Formatação e instalação de rede de traço isolante plástico, de 10.00 m	UN	1.00
13.22		Formatação e instalação de eletroduto de PVC 1 1/4" corrugado tipo knaeflex	M	40.00
13.26		Formatação e instalação de Cabo de cobre nu, seção 16.00 mm²	M	16.00
13.32		Formatação e instalação de Disjuntor monofásico EL 10A da marca Eletromar ou Messmo Padão (UL)	UN	6.00
13.33	01.16.141.06.0041	Formatação e instalação de Disjuntor monofásico EL 15A da marca Eletromar ou Messmo Padão (UL)	UN	6.00
13.34	01.16.143.01.0021	Formatação e instalação de Interruptor simples de Embutir 10 A - 250V com espelho para caixa 4x2"	CJ	6.00
13.36	01.16.138.05.0041	Formatação e instalação de Caixa Racking De Ferro de Embutir C/ Furos De 1/2 pol e 3/4 pol 4x2 pol 4x2 pol, Látex Popular	UN	25.00
13.37		Formatação e instalação de Caixa de ligação estandarte em chapa de aço, sextavada com fundo móvel	UN	30.00
13.38		Formatação e instalação de luminária bloco autônomo de iluminação com 2 lâmpadas de 8W	UN	3.00
13.39	01.16.135.10.100	Execução de caixa de passagem de alvenaria de 1/2 vez c/ lâmpada de concreto impermeabilizada 50.00 x 50.00 x 50.00 cm	CJ	2.00

Fabiana Dias de Freitas
 Arquiteta e Urbanista
 CREA/MT 17713-6
 Eng.ª Fabiana Dias de Freitas
 CREA/MT 120916761-9
 SUEE/SUEDUC

Fls. 329
 329

23

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA C/ 12 SALAS DE AULA, INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES

ELÉTRICAS E REDE DE INCÊNDIO, COZINHA, REFEITÓRIO E MURO
ESTABELECIMENTO: E.E. PASCOAL MOREIRA CABRAL

LOCAL: CUIABÁ - MT
EMPRESA: AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

A 000.208

Atestado registrado mediante
vinculação a respectiva CA
e Anotação em CATE
CONDIÇÃO: Cálculos de CATE
e Anotação em CATE

ITEM	Código Tarefa	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	UND	QUANTIDADE
14.0		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
14.1	01 15 413 14 0020	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.2	01 15 413 18 0020	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para lavatório de mesa.	UN	8,00
14.3	01 15 412 30 0020	Fornecimento e instalação de bacia sanitária de louça branca de pedestal, inclusive acessórios de fixação.	UN	5,00
14.4	01 15 416 07 0020	Fornecimento e instalação de acabamento para válvula de descarga.	UN	5,00
14.5	01 15 416 07 0020	Fornecimento e instalação de acabamento para válvula de descarga.	UN	5,00
14.6	01 15 416 07 0020	Fornecimento e instalação de acabamento para válvula de descarga.	UN	5,00
14.7	01 15 416 07 0020	Fornecimento e instalação de acabamento para válvula de descarga.	UN	5,00
14.8	01 15 416 07 0020	Fornecimento e instalação de acabamento para válvula de descarga.	UN	5,00
14.9	01 15 416 07 0020	Fornecimento e instalação de acabamento para válvula de descarga.	UN	5,00
14.10	01 15 416 07 0020	Fornecimento e instalação de acabamento para válvula de descarga.	UN	5,00
14.11	01 15 416 07 0020	Fornecimento e instalação de acabamento para válvula de descarga.	UN	5,00
14.12	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.13	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.14	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.15	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.16	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.17	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.18	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.19	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.20	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.21	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.22	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.23	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.24	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.25	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.26	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.27	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.28	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.29	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.30	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.31	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.32	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.33	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.34	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.35	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.36	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.37	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.38	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.39	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.40	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.41	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.42	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.43	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.44	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.45	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.46	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00
14.47	01 15 413 12 0041	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para pia da cozinha de parede.	UN	5,00

Fabiana Dias de Freitas
Arquiteta e Urbanista
CAU 77073-6
SEDUC/SUBE

Eng.º Eletricista
CREA 120016781-8
SUEE/SBUDC

Página 11 de 13

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA C/ 12 SALAS DE AULA, INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REDE DE INCÊNDIO, COZINHA, REFEITÓRIO E MURO
ESTABELECIMENTO: E.E. PASCOAL MOREIRA CABRAL
LOCAL: CUIABÁ - MT
EMPRESA: AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA



ITEM	Código Tarefa Boletim Sinfra	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	UND	QUANTIDADE
14.48	01.15.155.15.0061	Fornecimento e Instalação de Greiha Redonda Branca 100 mm	UN	6,00
14.49	1.15.410.0160	Tanque pré-moldado de concreto	UN	2,00
14.50	01.15.110.16.0245	Fornecimento e Instalação de Registro de Gaveta (Base) 3/4 pol	UN	4,00
14.51	01.15.110.16.0261	Fornecimento e Instalação de Registro de Gaveta (Base) Doadi 1 pol	UN	2,00
14.52	01.15.416.05.0020	Fornecimento e Instalação de Acabamento Para Registro	UN	6,00
14.53	*****	Fornecimento e Instalação de Micrório de Louça Branca Incepa de Primeira, Incl. Assessorios de Fixação	UN	1,00
14.54	01.15.412.60.0020	Fornecimento e Instalação de Cuba de Embutir Oval Branca, s/ Válvula	UN	8,00
14.55	01.15.416.18.0020	Fornecimento e Instalação de Válvula Para Pia, Lavatório e Tanque	UN	10,00
14.56	01.15.416.16.0020	Fornecimento e Instalação de Engate Plástico Flexível	UN	10,00
14.57	*****	Fornecimento e instalação de bancada para cozinha nas dimensões (0,60largurax1,80comprimento)m com 1 cuba nas dimensões (0,60largurax0,80comprimentox0,50profundidade)m em aço inox, inclusive válvula americana	UN	1,00
14.58	*****	Fornecimento e instalação de bancada para cozinha nas dimensões (0,60largurax2,90comprimento)m com duas cuba (0,45largurax0,50comprimentox0,20profundidade)m em aço inox, inclusive válvulas americanas	UN	1,00
14.59	*****	Eexecução de Abrigo para gás em tijolo maciço, com portão e grade em metalão, inclusive tubulações, válvulas e acessórios de instalação, conforme detalhe construtivo	UN	1,00
14.60	1.15.420.0010	Chuveiro com articulação metálico		6,00
14.61	1.15.145.0720	Tubo de PVC soldável, com conexões Ø 32 mm	M	6,00
14.62	1.15.145.0105	Fornecimento e Instalação de Adaptador Soldável Curto Com Boisa e Rosca para Registro de PVC Rígido D.E. 75mm x 2.5 pol	UN	4,00
14.63	1.15.145.0565	Tee 90º com redução de pvc rígido para tubos de pvc soldável 60x25mm	UN	2,00
14.64	*****	Fornecimento e Instalação de Porta Greiha Quadrada Branca 150 mm	UN	4,00
14.65	*****	Fornecimento e Instalação de Greiha Redonda Branca 150 mm	UN	4,00
14.66	*****	Fornecimento e Instalação de exaustor de cozinha de 30 cm de diametro	UN	2,00

Fabiana Dias de Freitas
Arquiteta e Urbanista
CAU 77073-6
SEDUC/SUEE

Jonil Oliveira Jesus
Eng. Eletricista
CREA 120016761-9
SUEE/SEDUC

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA C/ 12 SALAS DE AULA, INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REDE DE INCÊNDIO, COZINHA, REFEITÓRIO E MURO
ESTABELECIMENTO: E.E. PASCOAL MOREIRA CABRAL
LOCAL: CUIABÁ - MT
EMPRESA: AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Atestado registrado mediante vinculação a respectiva CREA - MT
A 000.210

ITEM	Código Tarefa Boletim Sintra	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	UND.	QUANTIDADE
		CONSTRUÇÃO DE 81M DE MURO COM GRADIL		
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	01.02.100.01.0081	Execução De Corte De Capoeira Fina a Foice, Incl. Capinagem, Ropagem, Juntamento, Remoção e Queima	M2	81,00
1.2	*****	Locação de linhas estacadas de 20 em 20 m para construção de muro, sem nivelamento	ml	81,00
2.0		MOVIMENTO DE SOLOS		
2.1	01.02.315.09.0020	Escavação manual em fundações profund. até 2 mts em solo de 1ª categoria - em qualquer tipo de solo exceto rocha, sendo volume medido no corte	M3	11,53
2.2	*****	Reboco manual de valas c/ o próprio material escavado incl. serviços de aplicação com massa de 30 kg	M3	6,80
2.3	01.02.315.30.0140	Aplicamento de fundo de valas ou cavos com massa este 30 kg, incl. lançamento, espalhamento de material em camada	M2	41,58
3.0		INFRA - ESTRUTURA		
3.1	01.03.310.02.0131	Fornecimento, confecção, transporte e aplicação de concreto 20 Mpa (322 kg/m³) em fundações, virado na obra, composto por cimento Portland CP 32 F, areia lavada tipo média a grossa, pedra granítica britada, e equipamentos	M3	5,64
3.2	01.03.110.01.0060	Confeção, Montagem e Desmontagem de Forma de madeira para fundação com tábuas comuns, com 02 reaproveitamentos	M2	66,85
3.3	01.03.210.05.0040	Fornecimento, Trabalho e Aplicação de Aço CA 50, média (bitola até 12,00 mm), em Fundações	KG	238,11
3.4	01.03.210.05.0060	Fornecimento, Trabalho e Aplicação de Aço CA 60, fina, (bitola até 6,00 mm), em Fundações	KG	77,73
3.5	01.02.460.01.0060	Execução de Broca de concreto armado Fck= 13,50 Mpa até 4 m profundidade e c/ diâmetro 30 cm, incl. escavação manual e armadura CA 50	ML	134,00
4.0		MESO E SUPER - ESTRUTURA		
4.1	01.03.310.06.0126	Fornecimento, confecção, transporte e aplicação de concreto 20 Mpa (322 kg/m³) em estrutura, virado na obra, composto por cimento Portland CP 32 F, areia lavada tipo média a grossa, pedra granítica britada, e equipamentos	M3	2,38
4.2	01.03.210.05.0040	Fornecimento, Trabalho e Aplicação de Aço CA 50 em estrutura (até 12,00 mm)	KG	106,82
4.3	01.03.210.05.0060	Fornecimento, Trabalho e Aplicação de Aço CA 60 em estrutura	KG	26,86
4.4	01.03.110.05.0060	Fornecimento, Confeção, Montagem e Desmontagem de Forma de madeira com tábuas comuns, com 02 reaproveitamentos	M2	47,52
5.0		ELEMENTOS DE VEDAÇÃO		
5.1	01.04.211.35.0142	Execução de alvenaria de elevação c/ tijolo cerâmico dim. média 9,00 x 19,00 x 19,00 cm, junta de 12 mm, assente c/ argamassa mista 1:2:8 de 1/2 vez (3%)	M2	71,82
6.0		ESQUADRIAS		
6.1	*****	Gradil de ferro metalôn 20x20 mm	M2	121,50
6.2	*****	Portão de ferro metalôn 30x20mm (Portão 3,00x2,20) + (Portão 1,00x2,20m) + Portão 4,00x2,20m	M2	17,60
7.0		REVESTIMENTOS		
7.1	01.09.705.02.0021	Fornecimento e Aplicação de Chapeado de Aderência c/ Argamassa de Cimento e Areia Traço 1:3 e 5 mm, Aplicado em Parede Interna ou Externa	M2	176,04
7.2	01.09.705.02.0101	Fornecimento e Aplicação de Reboco Paulista Utilizando Argamassa Mista de Cimento Cal e Areia no Traço 1:2:8 com 20 mm de Espessura, Aplicado em Parede Interna ou Externa	M2	176,04
8.0		PINTURAS		
8.1	01.09.911.05.0040	Pintura Em Látex PVA (1ª Linha: Renner, Coral ou Suvini) Em Superfície Rebocada, Induso Limpeza e Lixamento Preliminar, 01 Demão de Selador Acrílico Pigmentado, 02 Demãos de Látex PVA	M2	176,04
8.2	01.09.975.01.0060	Pintura em Esmalte Sintético (1ª Linha: Renner, Suvini ou Ipiranga) sobre Esquadria Metálica, inclusive fixamento uma demão de zarcão laser, correções de imperfeições e 02 demãos de tinta base de esmalte, pintura executada com compressor e pistola	M2	282,60
9.0		LIMPEZA		
9.1	01.23.100.20.40	Limpeza geral da obra	M2	365,00
10.0		CONSTRUÇÃO DE 284m de MURO - FUNDO E LATERAL DA ESCOLA		
10.1	*****	MURO DE ALVENARIA Execução de Muro de Estrutura Mista de Altura 2,20 m, Composto Por Concreto Armado 21 Mpa, Aço CA 50 (Armadura Longitudinal) e 60 (Estribos) e Alvenaria 1/2 Vez de Tijolos Cerâmicos 9 x 19 x 19 cm, Incl. Chapeado e Reboco Nas Duas Faces	ML	284,00
10.2	01.09.911.05.0040	Pintura Em Látex PVA (1ª Linha: Renner, Coral ou Suvini) Em Superfície Rebocada, Induso Limpeza e Lixamento Preliminar, 01 Demão de Selador Acrílico Pigmentado, 02 Demãos de Látex PVA	M2	867,08

Fabiana Dias de Freitas
Arquiteta e Urbanista
CAU 77073-6
SEDUC/SUEE

Página 13 de 13

Jonil Oliveira Jesus
Eng.º Eletricista
CREA 120016761-9
SUEE/SEDUC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

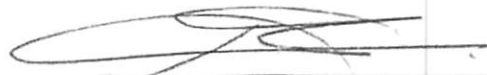
**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.435.014/0001-63, sediada a Rua das Margaridas, 739, bairro Jardim Cuiabá, em Cuiabá/MT, em cumprimento ao Edital da Tomada de Preços nº 17/2019, indica o **Sr. Celso Cunha Ferraz**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº 10.657.239 emitida por SSP/SP, residente à Av. Presidente Marques, 1.369, aptº 501, bairro Santa Helena, em Cuiabá/MT, inscrito no CREA NACIONAL sob o nº 120.170.563-0, pertencente ao corpo diretivo da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado é pertencente ao corpo diretivo e **DECLARA**, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

Cuiabá, 27 de agosto de 2.019.


AMPLA ENG. E CONST. EIRELI
CNPJ/MF 02.435.014/0001-63


CELSO CUNHA FERRAZ
CREA Nº 120.170.563-0
CPF Nº 977.705.668-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

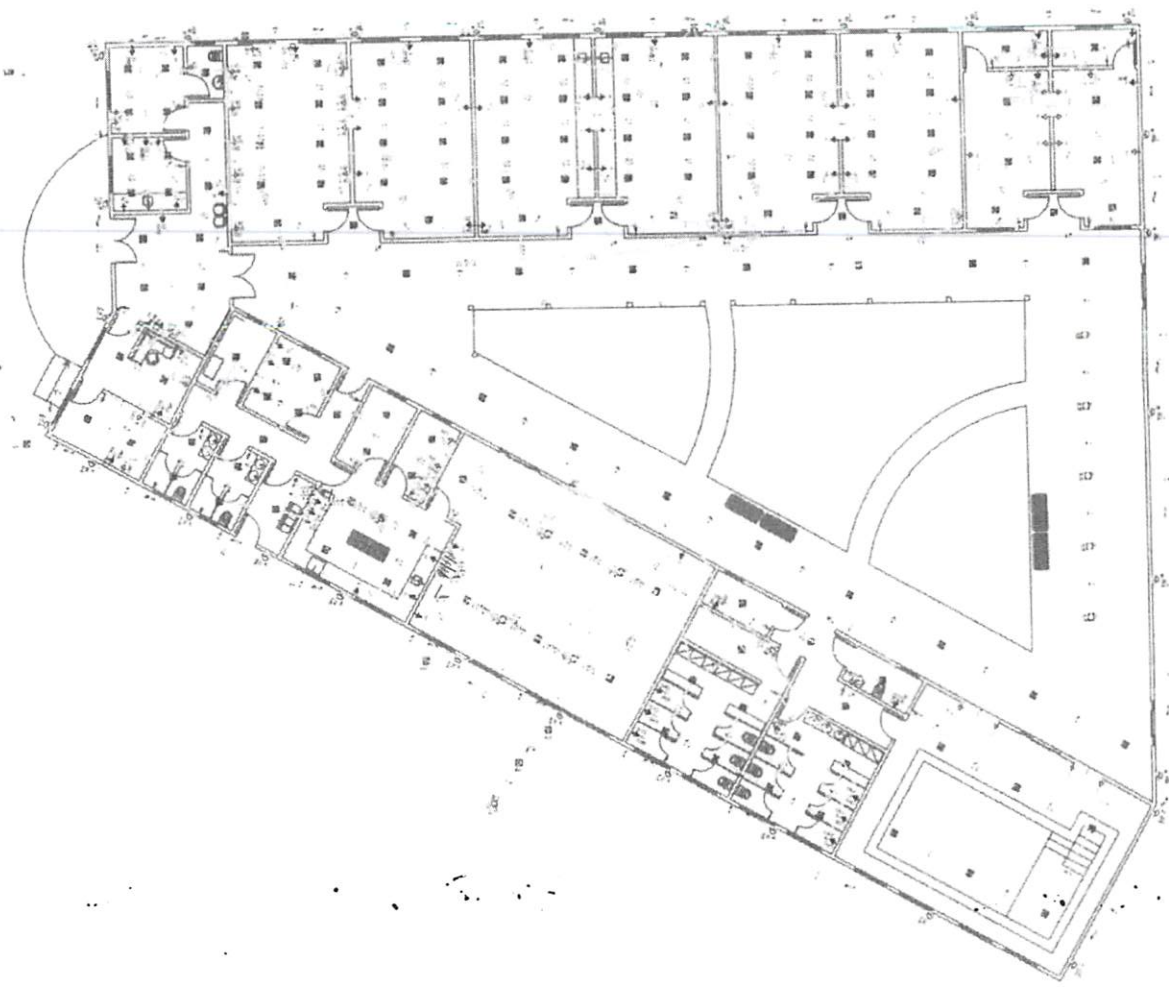
Av. Castelo Branco, Espaço Municipal, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande MT
 CEP 78125-700 - Fone/Fax: 65 3668 8000

PROJETO: CRECHE DO IDOSO
 LOCALIZAÇÃO: AVENIDA CASTELO BRANCO

CONSTRUÇÃO
 ASSUNTO: PROJETO ELÉTRICO

AUREO EMANOEL DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MT042435

UNIDADE: METRO
 ESCALA: Indicada
 DATA: julho/2019



Legenda	
	1 tomada simples & 1 tomada - 1,10m do piso
	Caixa de passagem de embutir no piso
	Entrada de serviço aérea
	Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor simples 2 teclas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 3 teclas - 1,10m do piso
	Luminária p/ lâmp. incand. soft - parede
	Luminária tipo LED - sobrepor
	Placa 2"x4" a 1,10m do piso
	Ponto 2P+T a 2,20m do piso
	Ponto 3P+T a 0,30m do piso
	Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 10 A a 0,30m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 10 A a 1,10m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 20 A a 2,20m do piso
	Tomada universal (2) 2P+T a 1,10m do piso
	Tomada universal (2) 2P+T a 0,30m do piso
	Tomada universal (2) 2P+T a 0,30m do piso
	Ventilador no teto

Lista de Materiais	
Acessórios p/ eletrodutos	
Arruela zamak	5 pç
2"	1 pç
3/4"	1 pç
Bucha zamak	5 pç
2"	1 pç
3/4"	1 pç
Caixa PVC	145 pç
4x2"	1 pç
4x4"	1 pç
Caixa PVC octogonal	187 pç
3x3"	1 pç
Curva 180° PVC rosca	1 pç
2"	3 pç
Curva 90° PVC longa rosca	3 pç
2"	3 pç
Luva PVC rosca	3 pç
2"	3 pç
Luva aço galvan. pesado	32 pç
2"	32 pç
Acessórios uso geral	
Bucha de nylon	110 pç
S6	1 pç
Fita isolante autofusão	1 pç
20m	110 pç
Parafuso fenda galvan. cab. panela	110 pç
4,2x32mm autoatarrachante	110 pç
Cabo Unipolar (cobre)	
Isol. HEPR - ench. EVA - 0,6/1kV (ref. Pirelli Afumex)	
10 mm² - Azul claro	49,60 m
10 mm² - Marrom	49,60 m
10 mm² - Preto	49,60 m
10 mm² - Verde-amarelo	49,60 m
10 mm² - Vermelho	49,60 m
16 mm² - Azul claro	47,70 m
16 mm² - Marrom	47,70 m
16 mm² - Preto	47,70 m
16 mm² - Verde-amarelo	47,70 m
16 mm² - Vermelho	47,70 m
6 mm² - Azul claro	49,90 m
6 mm² - Marrom	49,90 m
6 mm² - Preto	49,90 m
6 mm² - Verde-amarelo	49,90 m
6 mm² - Vermelho	49,90 m
Isol. PVC - 450/750V (ref. Pirelli Plastic Ecoplus BWF Flexível)	
2,5 mm² - Azul claro	1608,80 m
2,5 mm² - Marrom	271,30 m
2,5 mm² - Outro	1112,30 m
2,5 mm² - Preto	287,60 m
2,5 mm² - Verde-amarelo	1308,90 m
2,5 mm² - Vermelho	866,00 m
4 mm² - Azul claro	21,90 m
4 mm² - Marrom	333,30 m
4 mm² - Preto	329,70 m
4 mm² - Verde-amarelo	409,10 m
4 mm² - Vermelho	177,10 m
6 mm² - Marrom	125,60 m
6 mm² - Preto	125,60 m
6 mm² - Verde-amarelo	125,60 m

Caixa de passagem - embutir	
Aço pintado (ref. Brum)	
200x200x85 mm	6 pç
Canaleta PVC	
Canaleta PVC lisa	1,00 m
80x80mm	
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2"x4" - ventilador teto	6 pç
Liga/Desliga	4 pç
Liga/Desliga (Vent/Exaus) & Iluminação	4 pç
Placa 2x4"	8 pç
Placa cega	74 pç
Placa p/ 1 função	1 pç
Placa p/ 1 função redonda	30 pç
Placa p/ 1 função retangular	2 pç
Placa p/ 2 funções	3 pç
Placa p/ 2 funções retangulares	21 pç
Placa p/ 2 funções retangulares separadas	1 pç
Placa p/ 3 funções retangulares	1 pç
Placa 4x4"	1 pç
Placa p/ 2 funções redondas	30 pç
S/ placa	2 pç
Interruptor 1 tecla simples	3 pç
Interruptor 1 tecla simples e tomada hexagonal (NBR 14136)	1 pç
Interruptor 2 teclas simples	59 pç
Interruptor 3 teclas simples	15 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	2 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 20A	21 pç
Tomada universal redonda 2P+T 10A	
Tomada universal retangular (2) 2P+T 10A	
Dispositivo Elétrico - sobrepor	
Ventilador de teto	5 pç
Ventilador simples	
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN	
10 A	12 pç
16 A	13 pç
Disjuntor bipolar DR (fase/fase - In 30mA) - DIN	6 pç
20 A	
Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN	1 pç
16 A	18 pç
20 A	1 pç
32 A	1 pç
40 A	1 pç
Dispositivo de proteção contra surto	
175 V - 40 KA	12 pç
Interruptor bipolar DR (fase/fase - In 30mA) - DIN	1 pç
25 A	2 pç
40 A	
Eletroduto PVC flexível	
Eletroduto leve	1258,40 m
3/4"	
Eletroduto pesado	257,90 m
1 1/2"	
2"	10,50 m

Eletroduto PVC rosca	
Eletroduto - vara 3,0m	
2"	3,00 m
3/4"	1,00 m
Eletroduto metálico rígido leve	
Braçadeira galvan. tipo cunha	2 pç
3/4"	
Eletroduto galvanizado, vara 3,0m	2,90 m
3/4"	
Eletroduto metálico rígido pesado	
Braçadeira galvan. tipo cunha	108 pç
2"	
Eletroduto galvanizado	111,30 m
2"	
Luminária e acessórios	
Arandela	
60 W	28 pç
Plafonier	
4"	28 pç
Soquete base E 27	182 pç
Spot	
Lâmpada Incandescente	
Linha soft	
60 W	28 pç
Material p/ entrada serviço	
Caixa de passagem concreto/alvenaria	2 pç
500x500x500mm	
Caixa inspeção de aterramento	1 pç
250x250x500mm	
Cinta circular aço galvan. p/ poste	1 pç
D=150mm	
Cinta de alumínio para poste	2 pç
L=18mm, C=1,0m	
Haste de aterramento aço/cobre	1 pç
D=15mm, comprimento 2,4m	
Isolador rodado 600V	1 pç
Porcelana vidrada	1 pç
Poste concreto armado	1 pç
Comprimento 6,0m	
Quadro distrib. chapa pintada - embutir	
Barr. trif., disj. geral, compacto - DIN (Ref. Moratori)	
Cap. 29 disj. unip. - In barr. 100 A	2 pç
Barr. trif., disj. geral, compacto - UL (Ref. Moratori)	
Cap. 15 disj. unip. - In barr. 100 A	1 pç

QUADRO LEGENDA / LISTA DE MATERIAIS

Esc: Sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Av. Castelo Branco, Espaço Municipal, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande-MT
CEP 78125-700 - Fone/Fax: 65 3688 8000

PROJETO: **ABRIGO PARA IDOSOS**
OBRA: **CONSTRUÇÃO**

LOCALIZAÇÃO: **AVENIDA CASTELO BRANCO**
ASSUNTO: **PROJETO ELÉTRICO**

AUTOR DO PROJETO:

AUREO EMANOEL DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MT042435

UNIDADE: **METRO**

ESCALA: **Indicada**

DATA: **julho/2019**

FOLHA Nº

02/05

DBRA:

CONSTRUÇÃO

ABRIGO PARA IDOSOS

LOCALIZATION:

PROJETO ELETRICO

AVENIDA CASTELO BRANCO

Av. Castelo Branco, Espaço Municipal, 2500 - Centro Sul
CEP 78125-700 - Fone/Fax: 65 3668 8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AUTOR DO PROJETO:

METRO

Index

DATA:

610

03/05

Esc: 1/75

QUADRO DE CARGAS 02

[illegible]

Quadro de Cargas (QD2)

Esc: 175

QUADRO DE CARGAS 01

[illegible]

Quadro de Cargas (QD1)

Quadro de Cargas (QD3)

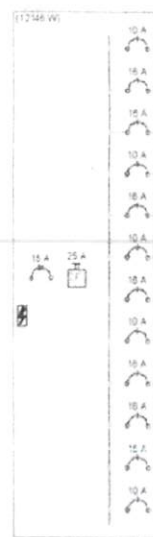
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst	V (V)	Tomadas (W)	Pot total (VA)	Pot total (W)	Fases	Pot - R (W)	Pot - S (W)	Pot - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Disj (A)
1	AR CONDICIONADO 1	F+F+T	B1	220 V	1	2889	2600	R+T	1300		1300	1,00	0,65	20,2	4	32,0	20,0
2	AR CONDICIONADO 2	F+F+T	B1	220 V	1	2889	2600	S+T		1300	1300	1,00	0,65	20,2	4	32,0	20,0
3	AR CONDICIONADO 3	F+F+T	B1	220 V	1	2889	2600	R+T	1300		1300	1,00	0,65	20,2	4	32,0	20,0
4	AR CONDICIONADO 4	F+F+T	B1	220 V	1	2889	2600	S+T		1300	1300	1,00	0,65	20,2	4	32,0	20,0
5	AR CONDICIONADO 5	F+F+T	B1	220 V	1	3122	2810	R+T	1405		1405	1,00	0,80	17,7	4	32,0	20,0
6	AR CONDICIONADO 6	F+F+T	B1	220 V	1	3122	2810	S+T		1405	1405	1,00	0,80	17,7	4	32,0	20,0
7	AR CONDICIONADO 7	F+F+T	B1	220 V	1	3122	2810	R+T	1405		1405	1,00	0,80	17,7	4	32,0	20,0
8	AR CONDICIONADO 8	F+F+T	B1	220 V	1	3122	2810	S+T		1405	1405	1,00	0,80	17,7	4	32,0	20,0
9	AR CONDICIONADO 9	F+F+T	B1	220 V	1	3122	2810	R+S	1405	1405		1,00	0,80	17,7	4	32,0	20,0
10	AR CONDICIONADO 10	F+F+T	B1	220 V	1	3122	2810	R+S	1405	1405		1,00	0,80	17,7	4	32,0	20,0
11	AR CONDICIONADO 11	F+F+T	B1	220 V	1	2889	2600	R+S	1300	1300		1,00	0,70	18,8	4	32,0	20,0
12	AR CONDICIONADO 12	F+F+T	B1	220 V	1	2889	2600	R+S	1300	1300		1,00	0,70	18,8	4	32,0	20,0
13	AR CONDICIONADO 13	F+F+T	B1	220 V	1	3122	2810	R+S	1405	1405		1,00	0,70	20,3	4	32,0	20,0
14	AR CONDICIONADO 14	F+F+T	B1	220 V	1	2889	2600	R+S	1300	1300		1,00	0,80	16,4	4	32,0	20,0
15	AR CONDICIONADO 15	F+F+T	B1	220 V	1	2889	2600	R+S	1300	1300		1,00	0,80	16,4	4	32,0	20,0
TOTAL					8	7	44967	40470	R+S+T	14825	14825	10820					

Quadro de Cargas (AL1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst	V (V)	Pot total (VA)	Pot total (W)	Fases	Pot - R (W)	Pot - S (W)	Pot - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Disj (A)
QD1		3F+N+T	B1	220 / 127 V	13418	12146	R+S+T	2680	4610	4856	1,00	1,00	15,6	6	48,0	16,0
QD2		3F+N+T	B1	220 / 127 V	32585	30688	R+S+T	11609	10367	8713	1,00	1,00	29,5	10	66,0	32,0
QD3		3F+N+T	B1	220 / 127 V	44967	40470	R+S+T	14825	14825	10820	1,00	1,00	35,9	16	88,0	40,0
TOTAL					90970	83304	R+S+T	29114	29802	24389						

QUADRO QD3 / AL1

Esc: 1/50



QUADRO UNIFILAR 1

Esc: 1/75

QUADRO UNIFILAR 2

Esc: 1/120

QUADRO UNIFILAR 3

Esc: 1/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Av. Castelo Branco, Espaço Municipal, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande/MT
CEP 78125-700 - Fone/Fax: 65 3688 8000

PROJETO: ABRIGO PARA IDOSOS

OBRA: CONSTRUÇÃO

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA CASTELO BRANCO

ASSUNTO: PROJETO ELÉTRICO

AUTOR DO PROJETO:

AUREO EMANOEL DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MT042435

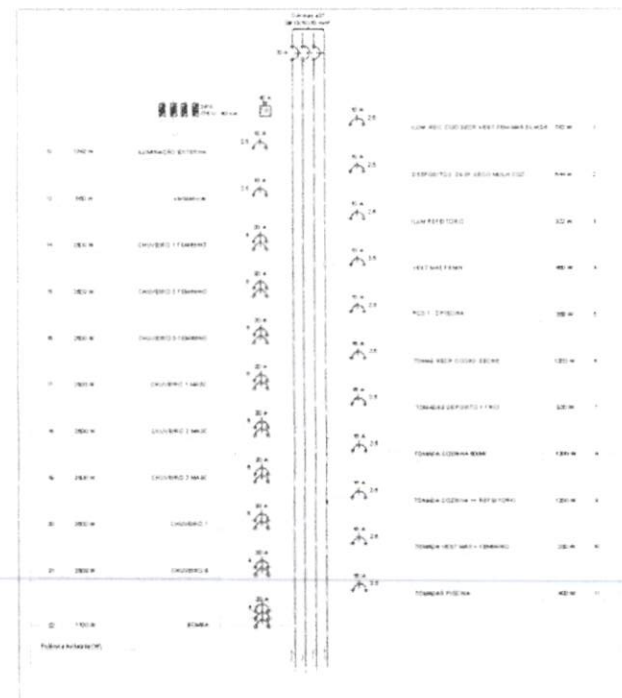
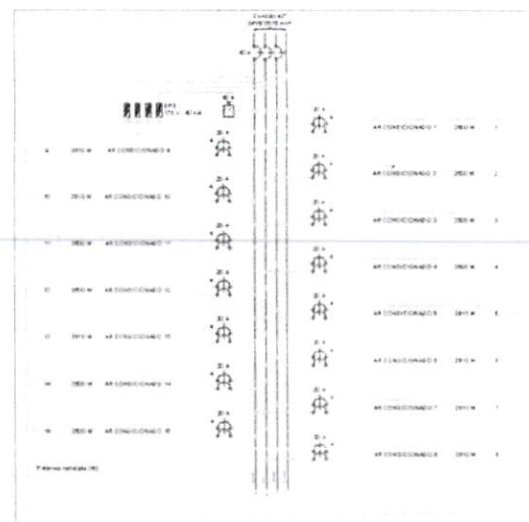
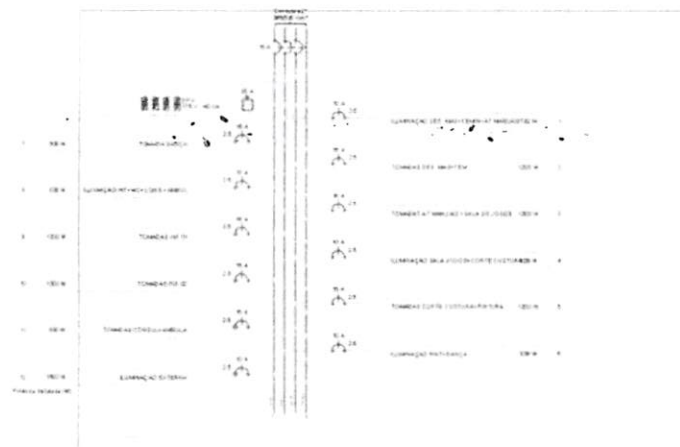
UNIDADE: METRO

ESCALA: Indicada

DATA: julho/2019

FOLHA Nº

04/05



QUADRO DE CARGAS MULTIFILAR 1 / 2 / 3

Esc: 1/120



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Av. Castelo Branco, Espaço Municipal, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande/MT
CEP 78125-700 - Fone/Fax: 65 3688 8000

PROJETO: ABRIGO PARA IDOSOS
OBRA: CONSTRUÇÃO

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA CASTELO BRANCO
ASSUNTO: PROJETO ELÉTRICO

AUTOR DO PROJETO:

AUREO EMANOEL DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MT042435

FOLHA Nº

05/05

UNIDADE: METRO

ESCALA: Indicada

DATA: julho/2019

Recebi
Aline Fontes Correa
09/10/2019 às 08:30

JC
&

José Carlos Cunha Ferraz
Célia Regina Cursino Ferraz
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DE VÁRZEA
GRANDE - MT.

AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.435.014/0001-63, com sede na rua das Margaridas, nº 739, bairro Jardim Cuiabá, nesta cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo sócio CELSO CUNHA FERRAZ, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 10.257.239-SSP-SP e do CPF nº 977.705.668-00, domiciliado no mesmo endereço acima, por sua advogada ao fim assinada, com escritório profissional descrito no rodapé desta, onde recebe os avisos e intimações de estilo, vem, com o devido acato à honrosa presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 5º, inciso LXIX, da Constituição Federal e conforme disposto na Lei nº 1.533/51 e suas alterações posteriores, impetrar *MANDADO DE SEGURANÇA*, com pedido liminar *initio litis et inaudita altera pars*, contra ato coator do sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, do Município de Várzea Grande-MT, pelos motivos de fato e de direito que, a seguir, passa a expor.

1. DA SITUAÇÃO FÁTICA ENSEJADORA DO PRESENTE MANDAMUS.

A impetrante participa do certame licitatório tornado público pelo Município Várzea Grande – MT, através de Edital de Tomada de Preços (doc.01 anexo a esta petição), tipo menor preço global, cujo objeto é a seleção e contratação de empresa habilitada e capacitada para a execução da obra da “Creche do Idoso”.

A impetrante, possuindo condições e todos os requisitos para participar do referido processo licitatório, providenciou e apresentou, tempestivamente, toda a documentação prevista no Edital, em dois envelopes, sendo o primeiro (envelope 1- habilitação) referente à documentação de regularidade jurídica e fiscal e o segundo (envelope 2 - proposta) referente à proposta comercial.

Nessa Licitação participavam, somente, duas empresas: TRAÇO ARQUITETURA LTDA e; a ora impetrante, AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP.

Em data de 27/08/2019 foram abertos os envelopes de habilitação, sendo enviadas as proposta para parecer técnico

Na data de 05/09/2019, no ato de encerramento da reunião de apreciação pela Comissão de Licitação, na qual foram avaliados os documentos relativos à habilitação dos participantes, a impetrante Ampla Engenharia e Construções Eireli-EPP, foi considerada inabilitada para continuar no certame licitatório (doc. 02), em atendimento ao parecer técnico datado de 04/09/2019. Em 02/10/2019, a Comissão designou o dia **09/10/2019, às 08:30 horas** para a abertura dos envelopes referentes à proposta financeira.

A impetrante inconformada com a decisão, através de seu representante, Sr. **CELSO CUNHA FERRAZ**, impetrou recurso administrativo (doc. 03 e docs. que instruíram), apresentando suas razões contra a decisão da Comissão de Licitação.

Em 01/10/2019, a Comissão de Licitação manteve sua decisão de inabilitação da impetrante (doc.04), dando ciência à impetrante no mesmo dia.

Assim, não restou à impetrante senão o socorro judicial, através deste Mandado de Segurança com pedido liminar.

2. DO FERIMENTO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE.

Ao considerar a impetrante inabilitada, feriu direito líquido e certo, da mesma, senão vejamos:

Em data de 05/09/2019, a Comissão de Licitação considerou a impetrante inabilitada, para participar da Licitação de Tomada de Preço 17/2019, por ter, supostamente, deixado de apresentar a relação nominal dos profissionais, **de nível**

superior, relacionados no item 7.4.10.3 do Edital de Tomada de Preço nº 17/2019 necessários para sua habilitação.

Solicita, o item 7.4.10 do Edital em seu sub-item, “**a.1.3)** A relação nominal explícita dos profissionais de **nível superior**, a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, com número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CAU) e do respectivo título de habilitação, referindo-se pelo menos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Engenheiro Civil Responsável Técnico da obra	01
02	Engenheiro eletricista Responsável Técnico	01
03	Mestre de Obras com encargos complementares	01
04	Vigia noturno com encargos complementares	01

a.1.4) A licitante deverá apresentar termo de compromisso que a mesma formalizou com os profissionais de **nível superior** indicados para os fins de comprovação de sua qualificação técnica, **que declare que executarão os serviços pertinentes a sua especialidade técnica e operacional**, pelo qual a empresa se compromete em dar fiel cumprimento na execução do objeto desta licitação; (grifo e destaques nossos).

O próprio Edital é confuso, apresenta relação nominal de quadro 4 profissionais, sendo 2 de nível superior e dois que não precisam, necessariamente, possuir nível superior. Porém, o sub-item se refere a relação nominal explícita dos profissionais de nível superior. Pergunta-se: por que fez constar profissionais que não precisam de nível superior, na referida relação? Quais realmente os profissionais quer o nível superior? Quais deverão ser contratados antes da obra se iniciar?

Primeiramente, urge esclarecer que, conforme Edital, “item **7.4.10.3.** A comprovação de aptidão a ser feita para atender ao que se refere à cláusula anterior, será por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais, para efeito de satisfazer as exigências relativas à qualificação técnica da empresa para o objeto desta licitação, a licitante deverá demonstrar: **a)** Através de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a mesma executado obras com objeto de características semelhantes, em grau de complexidade igual ou superior, nas quantidades exigidas pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto da licitação, conforme as especificações que se seguem; **DISCRIMINAR O OBJETO DA LICITAÇÃO COM A QUANTIDADE DE CAPACIDADE TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA. a.1)** Apresentar somente atestados ou certidões necessárias e suficientes para a comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências; **a.1.2)** Os atestados deverão conter as informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante,

identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, bem como os quantitativos;”...

A impetrante, **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, atendeu a esses requisitos, apresentando 02 (dois) Atestados de Execução de obras em nome da empresa, tendo como Responsável Técnico o **Engenheiro Civil e de Segurança CELSO CUNHA FERRAZ, CREA NACIONAL Nº 120.170.563-0**, com valores significativos e de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação, quais sejam, Construção da Rodoviária de Juína/MT, tendo como contratante a Prefeitura Municipal de Juína/MT(Contrato nº 168/2008) e a Construção da E.E. Pascoal Moreira Cabral com 12 Salas de Aula, contratante a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC (Contrato nº 102/2007), obras com características semelhantes ou superior ao objeto da licitação, inclusive a parte dos serviços de elétrica, por ser de baixa tensão, tendo sempre como Responsável Técnico o Engenheiro Civil e de Segurança Celso Cunha Ferraz, CREA NACIONAL 120.170.563-0, atendendo perfeitamente as exigências do Edital (cópias em anexo).

E mais Excelência, o Responsável Técnico Engenheiro Civil e de Segurança Celso Cunha Ferraz, já participou de várias obras da mesma Prefeitura de Várzea Grande, executando projetos de obras que incluíam a parte elétrica de baixa tensão. (docs. anexos)

A Impetrante/AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, apresentou a **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL** (cópia em anexo) onde declara que o sócio proprietário e Responsável Técnico da empresa e Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Celso Cunha Ferraz, inscrito no CREA NACIONAL sob o nº 120.170.563-0 será e Responsável Técnico da obra e que o mesmo se encontra disponível para a execução dos serviços objeto da licitação, conforme exigência do item **7.4.10.3**, sub-itens **a.1.3** e **a.1.4** ou seja, apresentou profissional de **nível superior** que será alocado aos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia - CREA (item a.1.3), e profissional de **nível superior** declarando sua disponibilidade para a execução dos serviços (item a.1.4), atendendo rigorosamente as exigências do Edital.

É importante ressaltar que não foi nomeado o Engenheiro Eletricista para a parte elétrica uma vez que, para os serviços de elétrica que serão executados na obra (baixa tensão) não há essa exigência técnica, pois os serviços estão dentro das atribuições do Engenheiro Civil, conforme os Atestados de Execução de Obras de obras semelhantes apresentados bem como, de acordo com as normas de atribuições dos profissionais de Engenharia do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, através do **Decreto Federal nº 23.569, de 11 de Dezembro de 1933**, atualizado pela **Resolução nº 218, de 29 de Junho de 1.973**, vigentes em todos os Conselhos Regionais, inclusive para o CREA-MT, senão vejamos:

DECRETO FEDERAL Nº 23.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1933

Regula o exercício das profissões de Engenheiro, de Arquiteto e de Agrimensor as disposições seguintes:

CAPÍTULO IV
DAS ESPECIALIZAÇÕES PROFISSIONAIS

Art. 28 – São da competência do Engenheiro Civil:

- a) Trabalhos topográficos e geodésicos;*
- b) O estudo, projeto, fiscalização e construção de edifícios, **com todas as suas obras complementares**; (grifo nosso)*
- c) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro;*
- d) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento da água;*
- e) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;*
- f) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fabricas;*
- g) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e das concernentes aos aeroportos;*
- h) O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural;*
- i) Projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo; a engenharia legal, nos assuntos correlacionados com as especificações das alíneas “a” a “i”;*
- j) Perícias e arbitramentos referentes à matéria das alíneas anteriores.*

Art. 29 – Os engenheiros civis diplomados segundo a Lei vigente deverão ter:

- a) Aprovação na cadeira de “portos de mar, rios e canais” para exercerem as funções de Engenheiro de Portos, Rios e Canais;*
- b) Aprovação na cadeira de “saneamento e arquitetura”, para exercerem as funções de Engenheiro Sanitário;*
- c) Aprovação na cadeira de “pontes e grandes estruturas metálicas e em concreto armado”, para exercerem as funções de Engenheiro de Secções Técnicas, encarregadas de projetar e executar obra-de-arte nas estradas de fero e de rodagem;*
- d) Aprovação na cadeira de “saneamento e arquitetura”, para exercerem funções de Urbanismo ou de Engenheiro de Secções Técnicas destinadas a projetar grandes edifícios.*

Parágrafo único – Somente engenheiros civis poderão exercer as funções a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” deste Artigo.



RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973

Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, usando das atribuições que lhe conferem as letras "d" e "f", parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei nº 5.194/66 refere-se às atividades profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo, em termos genéricos;

CONSIDERANDO a necessidade de discriminar atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, para fins da fiscalização de seu exercício profissional, e atendendo ao disposto na alínea "b" do artigo 6º e parágrafo único do artigo 84 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

- Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;*
- Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;*
- Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;*
- Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;*
- Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;*
- Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;*
- Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;*
- Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;*
- Atividade 09 - Elaboração de orçamento;*
- Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;*
- Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;*
- Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;*
- Atividade 13 - Produção técnica e especializada;*
- Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;*
- Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;*
- Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;*
- Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;*
- Atividade 18 - Execução de desenho técnico.*



Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Fica evidente que, não havendo nenhuma restrição legal para que o Engenheiro Civil execute a obra em sua totalidade, inclusive as Instalações Elétricas de baixa tensão, a empresa optou por apresentar o Engenheiro Civil Celso Cunha Ferraz, CREA NACIONAL 120.170.563-0, como seu profissional de nível superior devidamente credenciado, para a execução de todo o serviço, sem qualquer prejuízo para a Contratante da obra.

A possibilidade da execução *inclusive da parte elétrica da obra* (baixa tensão) por um Engenheiro Civil, **se comprova também através do próprio autor do Projeto Elétrico da Obra apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, que foi elaborado e assinado pelo ENGENHEIRO CIVIL AUREO EMANOEL DA SILVA, CREA-MT 042435 (cópias em anexo).**

Para as funções de Mestre de Obras e Vigia Noturno, muito embora todos sejam importantes numa obra, não foram nomeados pois, além de não serem profissionais de **nível superior** conforme exigência do Edital, são funções que a empresa, caso não tenha em seu quadro funcional, deve contratar junto ao mercado de trabalho, logicamente dentro de rigorosos critérios técnicos e de acordo com as necessidades da obra.

O renomado doutrinador MEIRELLES (2009, p.40), conceitua “Direito administrativo Brasileiro, para nós, sintetiza-se no conjunto harmônico de princípios jurídicos que regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas tendentes a realizar concreta, direta e imediatamente os fins desejados pelo estado”. Para MEIRELLES (2009, p.274): “Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculados para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.” O princípio do procedimento formal é o que impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que regem em todos os seus atos e fases. Essas prescrições decorrem não só da lei, mas também, do regulamento, do caderno de obrigações e até do próprio edital, que complementa as normas superiores, tendo em vista a licitação a que se refere (Lei 8.666/93, art. 4º). Procedimento formal, entretanto, não se confunde com “formalismo”, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de **meras omissões ou irregularidades formais** na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos

licitantes. A regra é a dominante nos processos judiciais: não se decreta a nulidade onde não houver dano para qualquer das partes – *pás de nullité sans grief*, como dizem os franceses. Habilitação é a fase do procedimento em que a Administração verifica a aptidão do candidato para a futura contratação. A inabilitação acarreta a exclusão do licitante da fase do julgamento das propostas, e embora seja uma preliminar deste, vale como elemento de aferição para o próprio contrato futuro, que é, de regra, aliás, o alvo final da licitação. A Administração não pode fazer exigências indevidas e impertinentes para a habilitação do licitante. A própria Constituição, ao referir-se ao processo licitação, indica que este “*somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*” (art. 37 XXI). No sentido, já decidiu o STJ que as exigências na licitação devem compatibilizar-se com seu objetivo, de modo que “*a ausência de um documento não essencial para a afirmação do juízo sobre habilitação da empresa não deve ser motivo para afastá-la do certame licitatório*”.

Portanto, o que ocorreu foi uma opção formal, mas que o processo licitatório possui documentos suficientes para comprovar todos os elementos do Edital, em favor da impetrante, em nada prejudicando o ato, **já que o Responsável Técnico, possui capacidade para execução total da obra, conforme amplamente provado.**

Preceitua o professor Carlos Pinto Coelho Mota em sua obra “Eficiência nas Licitações e Contratos-Estudos e Comentários às Leis 8666/93 e 8987/95” -

“Falhas formais, portanto, são aquelas decorrentes de atos impróprios, ilegais, praticados pela Administração ou por parte de quem com ela se relaciona, mas que não afetem ou digam respeito ao seu conteúdo, isto é, como o próprio nome diz, são de mera forma. Não maculam a essência do ato praticado ou da manifestação realizada. (...). Uma falha formal identificada na documentação ou proposta dos licitantes, por exemplo, não significa que o licitante deva ser inabilitado ou a sua proposta desclassificada”.

A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar. Os administradores públicos devem ter sempre presente que o formalismo inútil e as exigências de uma documentação custosa afastam muitos licitantes e levam a Administração a contratar com uns poucos, em piores condições para a Prefeitura. **E VEJA, EXCELÊNCIA, PARTICIPAM DO CERTAME, SOMENTE DUAS CONCORRENTES, O QUE PODE PREJUDICAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE SE VERÁ OBRIGADA A CONTRATAR COM O PREÇO APRESENTADO, POR TER SOMENTE UMA CONCORRENTE, NÃO SENDO, TALVEZ, O MELHOR PREÇO PARA A ADMINISTRAÇÃO.**

Ao inabilitar a impetrante, a Comissão de Licitação expôs a Administração Pública a uma contratação em piores condições, pois limitou o número de concorrentes.

Oportuno, a propósito, invocar a decisão abaixo, proferida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, cuja orientação deveria ser seguida no julgamento do presente recurso, verbis:



"Visa a concorrência a fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsistentes com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório".

A verificação de condições de aceitação dos documentos apresentados em licitações públicas, deve ser feita com observância dos requisitos que se prestam à sua finalidade, contudo, sem apego exagerado às formalidades e rigorismos literais que possam iludir ou desviar os agentes administrativos responsáveis pela condução dos certames dos propósitos fundamentais do procedimento, **dele afastando ofertas válidas e participantes qualificados**. O que deve importar na licitação pública, data vênica, é a substância das coisas e não o rigorismo dos atos. Assim, no caso em tela, restaram presentes os documentos habilitatórios com as exigências contidas no edital, bem como comprovada a aptidão da impetrante. Além do mais, na decisão de Vossa Senhoria deve ser observada a regra do parágrafo único do artigo 4º do decreto nº 3.555 / 2000, ou seja, feita a interpretação das normas do edital em favor da ampliação da disputa e da **obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração**, tendo em vista que será habilitada a licitante que oferecer o melhor preço, que neste caso poderá ser a ora impetrante.

Neste sentido é conveniente trazer à baila também os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade que também regem a licitação na modalidade melhor preço e, para tanto, socorremo-nos das precisas lições de Marçal Justen Filho:

"A Administração está constrangida a adotar alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e seus fins. Não seria legal encampar decisão que impusesse exigências dissociadas da realidade dos fatos ou condições de execução impossível. O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância dos defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do Edital devem se interpretadas como instrumentais..." (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2000).

Não há como negar que a finalidade maior do processo licitatório é a aquisição da melhor proposta a ser obtida pela Poder Público, mediante disputa a ser desenvolvida entre interessados, que devem ser tratados, em todo o decorrer do certame, de forma isonômica. Entretanto, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade devem ser observados, posto que, em eventual infração ao instrumento convocatório, mostrando-se mínima, o interesse da Administração deve prevalecer em detrimento do excesso de formalismo. O objeto da licitação é a execução de obras de construção civil de um prédio para alojar uma



José Carlos Cunha Ferraz
Célia Regina Cursino Ferraz
Advogados

Creche para Idosos. Portanto, a obra de construção civil vem de ser o principal objeto contratual licitatório. Os documentos principais que demonstram a sua aptidão para a execução dos serviços, constam do processo licitatório, não cabendo a sua exclusão em face da **suposta** não apresentação da relação nominal dos profissionais, **de nível superior**, relacionados no item 7.4.10.3 do Edital de Tomada de Preço nº 17/2019 necessários para sua habilitação, **uma vez que a impetrante apresentou todos os documentos referentes ao responsável técnico da obra, capaz de executá-la em sua integridade, uma vez que o projeto elétrico enquadra-se na competência do responsável técnico.**

Trata-se, portanto, de uma questão formal, a qual não inviabiliza a essência jurídica do ato, sendo dever da Administração considerá-lo como válido, aplicando o princípio do formalismo moderado. A essência de tal princípio é representada pela presença dos erros ou vícios formais, os quais podemos definir como aqueles que, mesmo caracterizando infração ao instrumento convocatório, e até mesmo a textos normativos, não ofendem à essência do interesse que a forma visa exteriorizar.

Conforme preceitua o professor Carlos Pinto Coelho Mota em sua obra “Eficiência nas Licitações e Contratos -Estudos e Comentários às Leis 8666/93 e 8987/95” -

“Falhas formais, portanto, são aquelas decorrentes de atos impróprios, ilegais, praticados pela Administração ou por parte de quem com ela se relaciona, mas que não afetem ou digam respeito ao seu conteúdo, isto é, como o próprio nome diz, são de mera forma. Não maculam a essência do ato praticado ou da manifestação realizada. (...). Uma falha formal identificada na documentação ou proposta dos licitantes, por exemplo, não significa que o licitante deva ser inabilitado ou a sua proposta desclassificada”.

Nossa jurisprudência já tem farta gama de decisões que repudiam o excesso de formalismo nas licitações públicas, das quais destacamos as seguintes:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. MENOR PREÇO POR ITEM. EXCESSO DE FORMALISMO. ERRO FORMAL. QUANTITATIVO EQUIVOCADO. PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO. INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. SEGURANÇA CONCEDIDA.

I –A discriminação equivocada da quantidade do objeto da licitação constitui mero erro formal, não causando nenhum prejuízo à administração, tanto mais porque a impetrante apresentou o menor preço por item, conforme art. 6.6 do edital;

II –o princípio da igualdade entre as licitantes não foi desrespeitado porque ofertados a todas as mesmas oportunidades. Soma-se que na aplicação de tal princípio, deve-se sopesar que uma das finalidades da licitação é a participação do maior número de concorrente;

III –a concepção moderna das regras do processo licitatório, como instrumento de realização do fim colimado –seleção de melhor proposta –repudia o excesso de formalismo, que culmina por inviabilizá-lo;
IV –segurança concedida. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. MANDADO DE SEGURANÇA N.º 023443/2007)

Não restam dúvidas, pois, emérito Magistrado, que ao inabilitar à impetrante, pura, simples, arbitrária e abusivamente, ao arrepio dos dispositivos legais sobreditos, a impetrada feriu direito líquido e certo da impetrante, por sua inabilitação sem lhe proporcionar, o direito de corrigir sua falha formal.

3. DO FUMUS BONI JURIS E DO PERICULUM IN MORA PARA CONCESSÃO DA LIMINAR INITIO LITIS E INAUDITA ALTERA PARS.

Ensina o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra *MANDADO DE SEGURANÇA, AÇÃO POPULAR E AÇÃO CIVIL PÚBLICA*, 11ª edição, Editora Revista dos Tribunais, página 47:

“A medida liminar é provimento cautelar admitido pela própria lei de mandado de segurança, quando sejam relevantes os fundamentos da impetração e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da ordem judicial, se concedida a final (art. 7º, II). Para a concessão da liminar devem concorrer os dois requisitos legais, ou seja, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante, se vier a ser reconhecido na decisão de mérito. A medida liminar não é concedida como antecipação dos efeitos da sentença final; é procedimento acautelador do possível direito do impetrante, justificado pela iminência de dano irreparável, se mantido o ato coator até a apreciação definitiva da causa. Por isso mesmo não importa em prejulgamento; não afirma direitos; nem nega poderes à Administração. Preserva, apenas, o impetrante de lesão irreparável, sustando provisoriamente os efeitos do ato impugnado.” (Destaque do próprio Autor e nosso).

Saliente-se, ainda que, como ensina o grande jurista italiano, Calamandrei, para a concessão da cautela liminar não há necessidade da certeza absoluta do direito do autor, mas, apenas um indício de que lhe paire esse direito, vislumbrando a possibilidade dele ser vitorioso no mérito.

No caso dos autos, emérito Magistrados, perfeitamente saliente a relevância dos motivos em que se assenta o direito da impetrante, estando visível a *fumaça do bom direito* a dar-lhe sustentação.

No caso do *periculum in mora*, é explícito. Imagine-se, nobre Julgador, os prejuízos irreparáveis que sofrerá a impetrante e principalmente a Administração Pública, diante da possibilidade de ser o menor preço o da impetrante. Analise-se que, a Administração, poderá obter um lucro muito maior na execução da obra objeto da licitação. Pergunta-se, não deve a Administração, se preocupar com isso e não com meras formalidades, que em nada prejudicarão o ato licitatório?

Não há dúvida, pois, que perfeitamente reconhecidos os dois requisitos essenciais à concessão da liminar *initio litis et inaudita altera pars*.

4. DO PEDIDO.

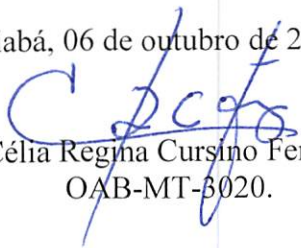
Isto posto, estando evidente o ferimento ao direito líquido e certo da impetrante em não poder participar do ato licitatório por simples falha formal e estando presentes os requisitos essenciais para o cabimento do *mandamus*, bem como para a concessão da liminar, requer:

- com base no art. 7º, da Lei nº 1.533/51, que seja expedido mandado *initio litis et inaudita altera pars*, contra ato coator do sr. Presidente da Comissão de Licitação, com determinação de:

- se entender Vossa Excelência, conforme acima exposto, que seja reconhecido o direito da impetrante, em continuar a participar do certame licitatório, uma vez que o Impetrante, cumpriu totalmente a determinação do Edital; que, concedida a liminar e efetivada, prossiga a ação o seu curso, sendo intimada a Autoridade coatora a prestar suas informações no prazo de 10 (dez) dias, ouvido, a seguir, o órgão do Ministério Público, tudo conforme dispõe a Lei nº 1.533/51, com as alterações posteriores, confirmada a segurança com a sentença de Mérito; declarando-se sem condições de arcar com custas processuais sem prejuízo de sua funcionalidade devido a situação econômica atual, preenchidos, pois, os requisitos da Lei nº 5.585/70, requer os benefícios da justiça gratuita.

Termos em que, dando-se à causa o valor de R\$-1.000,00 (mil reais), pede e espera deferimento.

Cuiabá, 06 de outubro de 2019.


Célia Regina Cursino Ferraz.
OAB-MT-3020.

- Documentos juntados:

- 1 - Procuração; Contrato Social; doc. Pessoal.
- 2 - Ata de abertura de envelopes de habilitação.
- 3 - Ata da Comissão de Licitação, que inabilitou a impetrante/concorrente-ATO A SER ATACATO.
- 4 - Edital.
- 5 - Recurso Administrativo, com todos os documentos que o instruíram.
- 6 - Atestado de Execução de Obras, realizados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em obras semelhante, onde o Engº Civil, era responsável, também pelo projeto de eletricidade de baixa tensão, Projeto Elétrico da Obra assinado por engenheiro civil.
- 7 - Análise de Recurso Administrativo.
- 9 - Decisão do Recurso Administrativo.



08/10/2019

Número: 1014272-32.2019.8.11.0002

Classe: MANDADO DE SEGURANÇA

Órgão julgador: 2ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE

Última distribuição : 07/10/2019

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Assuntos: EDITAL

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (IMPETRANTE)		CELIA REGINA CURSINO FERRAZ (ADVOGADO(A))	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT (IMPETRADO)			
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE (IMPETRADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
24766 873	08/10/2019 19:00	Intimação	Intimação

Recebi
Aline Prontes Correa
09/10/2019
às 08:30



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE

Vistos,

Cuida-se de Mandado de Segurança com pedido de liminar impetrado por **Ampla Engenharia e Construção Eireli - EPP** contra ato praticado pelo **Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Município de Várzea Grande-MT**, pelas razões fáticas e jurídicas expostas na inicial.

A impetrante se credenciou na Tomada de Preço nº 17/2019 tipo menor preço global, cujo objeto é a seleção e contratação de empresa habilitada e capacitada para execução da obra da "Creche do Idoso", porém restou não habilitada na 1ª fase, ao argumento de que não atendeu o edital em seus itens 7.4.10.3. – por supostamente ter deixado de apresentar a relação nominal dos profissionais de nível superior.

Sustenta que não há explicações quanto a não aceitação do atestado de capacidade técnica, informando que responsável técnico o engenheiro civil e de segurança Celso Cunha Ferraz – CREA nº 120.170.562-0 já participou de várias obras da prefeitura, que incluíam a parte elétrica de baixa tensão e que a impetrante apresentou declaração de equipe técnica responsável e que não foi nomeado engenheiro eletricista em razão de que, para os serviços de elétrica que são executados na obra de baixa tensão não há essa exigência técnica.

Finaliza, asseverando que a medida liminar não trará qualquer prejuízo para a administração pública, visto que, em sendo deferida, a Impetrante somente terá a sua proposta analisada e caso contrário perderá o objeto o presente "mandamus", por esse motivo requer a concessão da medida liminar, para que a Impetrante participe da sessão de abertura dos envelopes que ocorrerá em 09/10/2019 às 08:30 horas e tenha recebida, analisada e classificada a sua proposta até o julgamento de mérito.

É o relato do necessário. Fundamento. Decido.

Estabelece o art. 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/2009, que ao despachar a inicial, o juiz ordenará “(...) que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica.”

Conclui-se, pois, que para o deferimento do pedido de medida liminar devem estar presentes os dois requisitos para que se obtenha o deferimento do pedido liminar em mandado de segurança, quais sejam, “fumus boni juris” e o “periculum in mora”, “tendo em vista que a tutela de urgência reclama a concomitância de tais requisitos” (STJ - MS: 15771, Relator: Ministro Herman Benjamin, Data de Publicação: DJ 08.11.2010).

Este último requisito é inequívoco na hipótese, haja vista que a etapa de abertura dos envelopes com as propostas técnicas está prevista para amanhã, **09 de outubro de 2019 às 08:30 horas**.

Além disso, a análise perfunctória das razões da Impetrante, própria desta fase, indica que há relevância em seus argumentos, visto que o Engenheiro Civil que participou da licitação referenciada possui as atribuições necessárias para desempenhar as atividades constantes no item 7.4.10.3, da Tomada de Preço nº 17/2019, conforme os atestados de capacidade técnica acostados aos autos.

Fato é que, neste momento, revela-se mais adequado garantir-lhe a participação na próxima etapa da licitação, pois, do contrário, caso seja excluída, muito mais difícil a reparação do seu dano, como também propiciar que o maior número de licitantes participem do processo de seleção, facilitando a escolha da proposta mais vantajosa para administração, assim como também, há de se ponderar que algumas exigências são inerentes à própria segurança do seu objeto, como por exemplo, a comprovação de capacidade técnica, financeira e outras do mesmo nível.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/2009, concedo a liminar pleiteada, para suspender o ato que inabilitou a Impetrante, e, assim, garantir a sua participação na etapa de abertura de envelope com proposta de preços da Tomada de Preço nº 17/2019, no dia 09 de outubro de 2019, às 08:30 horas, desde que tenha se embasado, tão somente, na capacidade técnica do engenheiro civil.

Intime-se a autoridade impetrada desta decisão. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, com a presente decisão, a segunda via da inicial, bem como fotocópia dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que julgar necessárias (art. 7º, I, da Lei 12.016/2009).

Expeça-se ofício ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial, para que tome ciência da presente ação e, querendo ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei 12.016/2009).

Decorrido o prazo, com ou sem informações, abra-se vista ao representante do Ministério Público, para sua manifestação, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias. Com ou sem o parecer do Ministério Público, voltem os autos conclusos para sentença (art. 12 da Lei nº 12.016/2009).

Em razão da urgência, servirá a presente como mandado e ofício, devendo ser cumprida pela própria parte Impetrante, juntando aos autos cópia do protocolo junto ao órgão responsável no prazo de 48 horas.

Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 610989/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 17/2019

ATA DA 2ª SESSÃO INTERNA

RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N. 17/2019

Objeto: Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de construção da CRECHE DO IDOSO, localizada na Av. Castelo Branco, s/n, ao lado da sede da Sec. Municipal de Assistência Social, Bairro Centro Sul na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 433/2019, para análise do Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica responsável pela elaboração do Projeto Básico, sobre a Proposta de Preços Realinhada da empresa **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ:02.435.014/0001-63 no certame sobrescrito.

Considerando que a empresa **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, esta enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, portanto faz jus aos benefícios da Lei 123/2006 em seu art. 44, §1º e art. 45, vejamos:

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".

"§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada".

"Art. 45". Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

"I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado."

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

Licitação
PMVG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 610989/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 17/2019

A mesma manifestou interesse em usufruir o benefício, haja vista ter sido classificada como segunda colocada na fase final da presente licitação, que transcrevemos abaixo na íntegra os valores apresentados de cada empresa:

- 1) **TRAÇO ARQUITETURA LTDA** apresentou proposta no valor global de **R\$ 1.749.263,18** (Um Milhão Setecentos e Quarenta e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Dezoito Centavos).
- 2) **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** apresentou proposta no valor global de **R\$ 1.760.710,03** (Um Milhão Setecentos e Sessenta Mil Setecentos e Dez Reais e Três Centavos).

Em sua resposta a empresa **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** encaminhou a nova proposta no valor global de **R\$ 1.746.624,35** (Um Milhão Setecentos e Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos) e remetemos para análise da Equipe Técnica. Vejamos o parecer técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

CI N.º 020/ASS. ESTR./2019

Várzea Grande-MT, 16 de Outubro de 2019.

A SRA.
ALINE ARANTES CORREA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezada Presidente,

Recebi nesta secretaria, encaminhamento solicitando análise da proposta de preços realinhada da Tomada de Preços nº 017/2019 referente a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção da Creche do Idoso em Várzea Grande - MT.

Pois bem analisei a documentação apresentada pela empresa **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, e a mesma atendeu os requisitos solicitados na proposta financeira.

Atenciosamente,


ARQ. Msc. ENODES SOARES FERREIRA
Assessor de Gestão
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 610989/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 17/2019

Destarte as análises sobscritas, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área e **DECLARA** licitante empresa **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ:02.435.014/0001-63 **VENCEDORA** do certame com a proposta de preço no valor de **R\$ 1.746.624,35** (Um Milhão Setecentos e Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

...

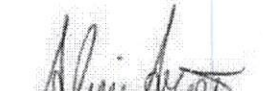
b) julgamento das propostas;

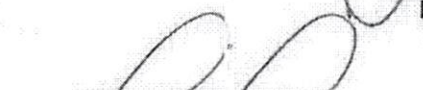
....

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 11h51min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande, 17 de outubro de 2019.


Aline Arantes Correa
Presidente CPL


Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Membro CPL


Silvia Mara Gonçalves
Membro CPL